

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 17 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1701002/2025**, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **Larisse Lopes Macedo**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 17 de janeiro de 2025.

Larisse Lopes Macedo
Assessora do Departamento
Financeiro - IPSEMB
Portaria nº 011/2025

LARISSE LOPES MACEDO
ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Portaria nº 011/2025-IPSEMB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 1701002/2025

Pelo presente instrumento, encaminho ao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buriticupu/MA, o **Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima**, Documento de Formalização da Demanda - DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: KELTON DO NASCIMENTO SANTOS	
Email: administrativo@ipsemb.ma.gov.br	
CPF: 048.049.093-70	Cargo/Função: Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.
Fiscal do Contrato	FRANCISCA COUTINHO CPF: 329.559.013-34 FUNÇÃO: Coordenação de Benefícios Previdenciários

1. Descrição do Objeto:

Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA.

2 Descrição da Necessidade a ser atendida

A contratação de serviços especializados para a implantação e locação de software de gerenciamento do site oficial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB) é fundamental para atender às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Além disso, a organização e manutenção de e-mails institucionais são essenciais para garantir uma comunicação segura, organizada e eficiente entre o instituto, seus servidores e demais órgãos públicos.

3 Justificativa da Necessidade da Contratação:

A contratação de serviços especializados para a **implantação e locação de software de gerenciamento e controle do site oficial**, além da **manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais**, é uma medida fundamental para atender às exigências legais, aprimorar a comunicação institucional e garantir a transparência das

ações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB).

Adequação à Legislação (Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação)

A Lei de Acesso à Informação estabelece a obrigatoriedade de disponibilizar, de forma clara e acessível, informações institucionais, atos administrativos, licitações, portarias, decretos, editais, leis e dados de interesse público. A ausência de um sistema eficiente para a divulgação dessas informações compromete a transparência pública e pode implicar em sanções legais.

Melhoria na Gestão e Comunicação Institucional

A organização e manutenção de e-mails institucionais garantem a segurança na troca de informações sensíveis e facilitam a comunicação entre os servidores e os diversos órgãos públicos. O uso de um sistema robusto evita falhas no recebimento de mensagens e assegura a integridade das comunicações.

Necessidade de Modernização Tecnológica

A ausência de uma plataforma adequada prejudica a eficiência administrativa e dificulta a atualização das informações institucionais. A implementação de uma ferramenta moderna permitirá ao IPSEMB centralizar a gestão de conteúdos, assegurar a consistência das informações e proporcionar uma navegação eficiente aos usuários.

Impacto da Contratação

A contratação trará benefícios diretos, como:

- Conformidade com as normas legais de transparência;
- Facilitação do acesso às informações institucionais pelo público;
- Organização e segurança na comunicação institucional por meio de e-mails organizados e confiáveis;
- Melhoria na eficiência operacional e na capacidade de divulgação de dados e documentos relevantes.

A necessidade dessa contratação é, portanto, urgente e estratégica para a melhoria da prestação de serviços do IPSEMB e o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

4. Resultados Almejados com a Contratação

A contratação de serviços de implantação e locação de software de gerenciamento do site oficial e manutenção, organização e hospedagem de e-mails institucionais para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB) busca alcançar os seguintes resultados:

Conformidade Legal

- Atendimento pleno à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), com a disponibilização transparente e acessível de informações públicas.
- Estruturação de canais de acesso à informação, incluindo E-SIC (Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão) e Ouvidoria, para garantir a comunicação direta com a população.

Melhoria na Comunicação Institucional

- Hospedagem segura e confiável dos e-mails institucionais, assegurando a integridade e confidencialidade das informações trocadas.
- Otimização da comunicação interna e externa do IPSEMB, com melhor organização e gerenciamento das correspondências eletrônicas.

Transparência e Acesso à Informação

- Disponibilização ágil e clara de informações institucionais, atos administrativos, licitações, portarias, decretos, editais, leis, notícias e banners.
- Facilidade de acesso e consulta para servidores, segurados e população em geral, promovendo uma gestão pública mais transparente e acessível.

Eficiência Administrativa

- Centralização e automatização da gestão de conteúdo do site oficial, permitindo atualizações frequentes e redução de retrabalhos.
- Garantia de continuidade na manutenção das plataformas digitais, evitando instabilidades ou falhas de operação.

Modernização Tecnológica

- Implementação de uma plataforma tecnológica atualizada e eficiente, que atende às necessidades institucionais e facilita a interação com os cidadãos.
- Melhoria na imagem institucional do IPSEMB, alinhando-se às práticas modernas de governança digital.

Com essa contratação, o IPSEMB espera aprimorar a prestação de seus serviços, reforçar a transparência e garantir uma comunicação institucional segura e eficiente

4. Quantidade de Bens/Serviços a Ser Adquirido

5.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MESES
01	Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação De Interesse,	Mês	12
02	Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 10 caixas com a capacidade mínima de 10GB/caixa.	Mês	12

5. Conclusão

Diante da necessidade de garantir a transparência, a modernização tecnológica e a eficiência administrativa, a contratação de serviços para a implantação e locação de software de gerenciamento do site oficial, bem como para a manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, apresenta-se como uma medida estratégica e indispensável para o IPSEMB.

Além de assegurar o cumprimento da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), essa contratação contribuirá para otimizar a comunicação institucional, proteger informações sensíveis e aprimorar o acesso do público a informações relevantes.

A adoção dessas ferramentas tecnológicas não apenas modernizará a gestão do instituto, mas também reforçará seu compromisso com a transparência pública, a eficiência na prestação de serviços e a confiança da sociedade. Assim, a medida é fundamental para consolidar uma administração pública mais acessível, eficiente e alinhada às melhores práticas de governança digital.

Buriticupu/MA, 17 de janeiro de 2025


KELTON DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão
Patrimonial do IPSEMB.
Portaria nº 010/2025-IPSEMB

*Kelton do Nascimento Santos
Diretor do Dep.
Administrativo - IPSEMB
Portaria nº 010/2025*

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio do **DFD nº 1701002/2025**, a Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB, atesta as necessidades na Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, fundamentando-se lei 14.133/2021

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, **DESIGNO** os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- **KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**, Diretor do Departamento Administrativo e Gestão, Patrimonial do IPSEMB.
- **MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO IPSEMB.**

Encaminhem-se os autos do processo para a equipe de planejamento para que providências necessárias, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 042/2023.

Buriticupu - MA, 20 de janeiro de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Processo Administrativo nº 1701002/2025

Órgão Demandante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- IPSEMB

Objeto: Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA.

1 NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de implantação e locação de software de gerenciamento e controle do site oficial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, juntamente com a manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, se faz necessária para garantir o cumprimento das exigências legais estabelecidas pela Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, que visa assegurar a transparência e o direito da sociedade à informação pública.

Atualmente, o Instituto enfrenta desafios relacionados à falta de uma plataforma digital adequada que permita a disponibilização segura e eficiente de informações institucionais, como licitações, decretos, portarias, editais, leis, banners, notícias, E-SIC e Ouvidoria. A ausência de um sistema robusto compromete a fluidez na comunicação institucional, dificultando o acesso rápido e preciso aos dados e documentos necessários para a população e servidores.

Além disso, a manutenção e organização dos e-mails institucionais são essenciais para garantir a comunicação eficaz e segura entre os servidores do Instituto e os cidadãos, especialmente considerando a crescente demanda por serviços digitais e a necessidade de otimizar a gestão de informações.

Dessa forma, a contratação dos serviços visa suprir essas lacunas tecnológicas e garantir o pleno atendimento à legislação vigente, além de promover maior transparência, eficiência e segurança no acesso à informação pública.

2 ÁREA REQUISITANTE

Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.

KELTON DO NASCIMENTO SANTOS

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A contratação dos serviços de implantação e locação de software de gerenciamento e controle do site oficial, bem como a manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, deve atender aos seguintes requisitos:

Implantação do Software de Gerenciamento e Controle do Site:

- O software deve ser capaz de gerenciar e disponibilizar informações institucionais, como **licitações, decretos, portarias, editais, leis, banners, notícias, E-SIC e Ouvidoria**, de forma organizada e acessível ao público.
- O sistema deve ser intuitivo, fácil de utilizar, com interface amigável para os servidores do Instituto, permitindo a atualização de conteúdos de forma ágil e eficiente.
- O software deve estar em conformidade com os requisitos da **Lei nº 12.527/2011** – Lei de Acesso à Informação, garantindo a transparência na disponibilização dos dados e documentos públicos.
- O sistema deve permitir a criação de **links de acesso rápido** aos documentos e informações mais procuradas.
- O software deve ter mecanismos de segurança para **proteção de dados sensíveis e pessoais**.
- O sistema deve ser responsivo, ou seja, compatível com diversos dispositivos (desktop, tablets e smartphones).

Manutenção e Organização do Site:

- O prestador de serviços deverá fornecer suporte técnico contínuo para garantir o funcionamento do site, incluindo atualizações regulares e resolução de problemas técnicos.
- A empresa contratada deverá realizar a **manutenção preventiva e corretiva**, garantindo a funcionalidade do site e a disponibilidade das informações a qualquer momento.

Hospedagem e Manutenção dos E-mails Institucionais:

- O serviço de hospedagem dos e-mails institucionais deverá garantir a segurança, confiabilidade e a disponibilidade ininterrupta dos e-mails.
- O provedor de hospedagem deve oferecer suporte técnico para **configuração, manutenção e recuperação de e-mails**, assim como **gerenciamento de domínios institucionais**.
- A solução deve assegurar **backup automático** de e-mails para evitar perda de informações essenciais.

Segurança da Informação:

- Todos os serviços e plataformas contratadas devem seguir as melhores práticas de **segurança da informação**, garantindo a **proteção contra vazamentos de dados** e ataques cibernéticos, como vírus e phishing.
- O sistema deve ter recursos de **controle de acesso** para permitir que apenas servidores autorizados atualizem ou alterem informações sensíveis.

Suporte Técnico e Treinamento:

- A empresa contratada deverá oferecer **suporte técnico** eficiente, com canais de comunicação ativos para solução de problemas.
- A equipe do Instituto deve ser treinada para utilizar a plataforma de forma otimizada, sendo fornecido um treinamento inicial e sessões de reciclagem, se necessário.

Compatibilidade e Acessibilidade:

- O sistema deve ser compatível com os principais navegadores de internet (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, entre outros).
- O site deve estar em conformidade com as normas de **acessibilidade**, permitindo que pessoas com deficiência visual, auditiva ou motora possam utilizar o portal de forma eficaz.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Soluções Possíveis para Contratação do objeto

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB) enfrenta a ausência de profissionais qualificados para desenvolver e administrar um **site institucional** e a **hospedagem dos e-mails institucionais**. Dada a importância desses sistemas para a **transparência pública** e **segurança da comunicação institucional**, a solução para essa lacuna é a **contratação de uma empresa especializada**. A seguir, apresentamos o levantamento de mercado com **duas soluções principais** que podem ser adotadas para atender à necessidade do Instituto.

Possíveis Soluções

1. Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento e Manutenção de Sites e E-mails

Esta solução consiste em contratar uma única empresa especializada que fornecerá tanto a **criação e manutenção do site institucional** quanto a **gestão e hospedagem dos e-mails institucionais**. A empresa será responsável por todo o processo, desde a criação do site até a administração dos e-mails, garantindo que ambos os sistemas atendam a todos os requisitos legais e operacionais do IPSEMB.



Descrição dos Serviços:

- **Desenvolvimento do Site Institucional:** Criação de um site com **design responsivo**, que se adapta a diferentes dispositivos e **conformidade com a Lei de Acesso à Informação**. O site incluirá as funcionalidades de **publicação de licitações, editais, notícias, leis e decretos**, além de permitir a integração com o sistema **E-SIC e Ouvidoria**.
- **Hospedagem e Gerenciamento dos E-mails:** A empresa será responsável pela **hospedagem dos e-mails institucionais**, garantindo alta disponibilidade, segurança e confiabilidade. Isso inclui a configuração de contas de e-mail e a gestão de **backup de dados**.
- **Suporte Técnico e Atualizações:** Fornecimento de **suporte contínuo**, incluindo manutenções preventivas e corretivas no site, além da atualização de conteúdo e manutenção da infraestrutura dos e-mails institucionais.

Vantagens:

- **Solução Completa:** A empresa será responsável por todos os aspectos do projeto, garantindo **integração eficiente** entre o site e os e-mails.
- **Facilidade de Gestão:** Com um único fornecedor, a gestão de contratos e a comunicação são mais simples.
- **Suporte Unificado:** A empresa oferece um ponto único de contato para todos os serviços, facilitando a resolução de problemas.

Desvantagens:

- Menor **flexibilidade** para escolher fornecedores especializados separadamente.
- Dependência de um único fornecedor para ambos os serviços.

2. Contratação de Empresa para Desenvolvimento do Site e Contratação de Provedor Especializado em Hospedagem de E-mails

A segunda possibilidade envolve **dois fornecedores diferentes**: um para a **criação e manutenção do site institucional** e outro para a **gestão e hospedagem dos e-mails institucionais**. Cada empresa seria responsável por sua área de especialização, garantindo maior foco nas necessidades específicas de cada serviço.

Descrição dos Serviços:

- **Desenvolvimento do Site Institucional:** A empresa especializada em desenvolvimento de sites ficará responsável pela criação, design, integração e manutenção do **software de gerenciamento do site**, com ênfase na **usabilidade e**



acessibilidade. A plataforma será projetada para atender aos requisitos da **Lei de Acesso à Informação** e garantir o fácil acesso à documentação pública.

- **Hospedagem e Administração dos E-mails:** A empresa contratada para a hospedagem de e-mails se encarregará da **infraestrutura de servidores**, gerenciamento de contas de e-mail, **segurança** e **backup**. A solução proposta deverá garantir **alta disponibilidade** e **proteção contra vazamentos de dados**.

Vantagens:

- **Especialização:** Cada fornecedor focará em sua área de competência, garantindo **alta qualidade e eficiência** no serviço prestado.
- **Flexibilidade:** O IPSEMB pode escolher os fornecedores mais adequados para cada área (desenvolvimento de sites e hospedagem de e-mails).
- **Possibilidade de Negociação de Preços:** Ao escolher fornecedores separados, pode-se negociar melhor os preços, caso haja um fornecedor mais vantajoso para uma área em específico.

Desvantagens:

- **Coordenação mais Complexa:** O IPSEMB terá que gerenciar dois fornecedores, o que pode aumentar a complexidade da coordenação entre os serviços.
- **Possível Falta de Integração:** A integração entre o site e os e-mails pode exigir maior coordenação para garantir que ambas as soluções funcionem de maneira conjunta e eficaz.

Análise de Mercado

Para ambas as soluções, foram analisados fornecedores especializados, com base em critérios como **experiência no mercado público**, **capacidade técnica**, **segurança**, **suporte contínuo** e **preço**. Algumas empresas oferecem pacotes completos, enquanto outras se especializam em uma área específica, como o desenvolvimento de sites ou a gestão de hospedagem de e-mails.

Fornecedor 1 – Empresa de Desenvolvimento de Sites e Hospedagem Completa:

- Oferece um **pacote completo**, que inclui a criação do site e a hospedagem de e-mails institucionais.
- Possui **experiência comprovada** no setor público e oferece **suporte técnico 24/7**.
- Preço competitivo para soluções integradas, com **descontos por pacotes**.

Fornecedor 2 – Empresa de Desenvolvimento de Sites:

- Focada exclusivamente em **desenvolvimento de sites e sistemas de gerenciamento**.
- Oferece uma **plataforma robusta e segura**, com **foco na acessibilidade** e em **atender à legislação**.
- **Preço razoável**, mas sem oferecer soluções de hospedagem de e-mails.

Fornecedor 3 – Provedor de Hospedagem de E-mails Institucionais:

- Especializado em **serviços de e-mail corporativo**, com garantias de **alta disponibilidade e segurança de dados**.
- Oferece **backup automático e suporte contínuo**.
- Preço competitivo e uma opção que pode ser combinada com o fornecedor de desenvolvimento de sites.

5 SOLUÇÃO

Solução Proposta: Contratação Conjunta do Desenvolvimento de Site e Hospedagem de E-mails Institucionais

A melhor solução para o IPSEMB é a **contratação conjunta** dos serviços de **desenvolvimento do site institucional e hospedagem e administração dos e-mails institucionais**, por meio de um único fornecedor especializado. Esta abordagem se justifica pela **natureza tecnológica** dos serviços, que envolvem infraestrutura e gestão digital, e pela **celeridade** que ela proporciona no processo de contratação. A contratação conjunta elimina a necessidade de dois processos de contratação separados, o que gera uma série de benefícios operacionais e financeiros para o Instituto.

Justificativa para Contratação Conjunta

1. Integração Natural dos Serviços

- Ambos os serviços, **desenvolvimento do site e hospedagem de e-mails**, pertencem à mesma área de **tecnologia da informação** e demandam **infraestrutura de servidores** para garantir sua operação contínua e segura. Ao contratar uma empresa especializada que atue nessas duas áreas, o IPSEMB assegura uma **integração mais fluida** entre o site e os e-mails institucionais, além de facilitar a **gestão única** de ambas as plataformas.

2. Princípio da Celeridade nas Contratações

- Ao reunir os dois serviços em um único processo de contratação, o IPSEMB consegue **reduzir o tempo** necessário para formalizar o contrato, permitindo uma implementação mais rápida e eficiente. Isso atende



diretamente ao princípio da **celeridade** nas contratações, uma vez que evita o **desdobramento em múltiplos processos licitatórios**, que demandariam mais tempo e recursos administrativos.

3. Eficiência Operacional

- A contratação conjunta também contribui para a **eficiência operacional** do Instituto, pois haverá **um único ponto de contato** para todos os aspectos relacionados à **criação do site e gestão de e-mails**, o que facilita a comunicação e a resolução de problemas técnicos. Além disso, a **gestão de contratos** será mais simples, com um único fornecedor responsável por ambas as soluções, garantindo maior **controle e acompanhamento**.

4. Redução de Custos Administrativos

- Ao optar por contratar os dois serviços com o mesmo fornecedor, o IPSEMB pode **negociar pacotes mais vantajosos**, o que pode resultar em **economias** tanto no preço total dos serviços quanto nos **custos administrativos** associados a processos licitatórios e gestão de múltiplos contratos.

5. Segurança e Conformidade Legal

- A empresa especializada que atua em ambos os serviços estará mais bem preparada para garantir a **segurança dos dados** e a **conformidade com a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação**, uma vez que ela já terá o entendimento da infraestrutura geral e das necessidades do IPSEMB. Isso pode reduzir o risco de problemas técnicos ou jurídicos relacionados ao **acesso e gestão de informações públicas**.

Vantagens de Contratar os Dois Serviços Juntos

- **Redução do Tempo de Implementação:** A contratação conjunta acelera os processos de **criação do site e implantação dos e-mails institucionais**, permitindo que o IPSEMB esteja mais rapidamente em conformidade com as exigências legais de **transparência pública e comunicação institucional**.
- **Simplificação da Gestão:** Com um único fornecedor, o **gerenciamento de contratos** se torna mais simples, o que facilita o acompanhamento e a cobrança dos serviços.
- **Melhor Coordenação Técnica:** A empresa contratada pode garantir que o **site institucional** e os **e-mails** sejam configurados de forma a **funcionar perfeitamente integrados**, com uma solução **coesa e eficiente**.

- **Possibilidade de Negociar Descontos:** A contratação conjunta permite que o IPSEMB possa **negociar melhores condições e descontos** com o fornecedor, o que pode resultar em **economias significativas**.

Exemplo de Implementação

- A empresa contratada seria responsável por **desenvolver o site institucional** (com as funcionalidades de **transparência pública, divulgação de licitações e editais, notícias, E-SIC e ouvidoria**) e, ao mesmo tempo, por fornecer a **infraestrutura para hospedagem dos e-mails institucionais**, garantindo alta disponibilidade e segurança no envio e recebimento de mensagens.

Conclusão

A **contratação conjunta** dos serviços de **desenvolvimento do site e hospedagem dos e-mails institucionais** é a solução mais vantajosa para o **IPSEMB**, pois atende ao princípio da **celeridade** nas contratações, reduzindo o tempo e os custos administrativos. Além disso, a contratação de um único fornecedor especializado garante **maior integração, segurança e eficiência operacional**. Esta abordagem simplifica a gestão, garante a conformidade legal e oferece condições favoráveis para uma implementação rápida e eficaz.

6 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MESES
01	Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação De Interesse	Mês	12
02	Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 10 caixas com a capacidade mínima de 10GB/caixa.	Mês	12

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1-Descrição: Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação De Interesse.

- **Preço estimado:** R\$ 800,00 a R\$ 1.100,00/mês

ITEM 2- Descrição: Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 10 caixas com a capacidade mínima de 10GB/caixa.

- **Preço estimado:** R\$ 250,00 a R\$ 350,00/mês

8 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços especializados para a **implantação e locação de software de gerenciamento e controle do site oficial**, além da **manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais**, é uma medida fundamental para atender às exigências legais, aprimorar a comunicação institucional e garantir a transparência das ações do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB)**.

Adequação à Legislação (Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação)

A Lei de Acesso à Informação estabelece a obrigatoriedade de disponibilizar, de forma clara e acessível, informações institucionais, atos administrativos, licitações, portarias, decretos, editais, leis e dados de interesse público. A ausência de um sistema eficiente para a divulgação dessas informações compromete a transparência pública e pode implicar em sanções legais.

Melhoria na Gestão e Comunicação Institucional

A organização e manutenção de e-mails institucionais garantem a segurança na troca de informações sensíveis e facilitam a comunicação entre os servidores e os diversos órgãos públicos. O uso de um sistema robusto evita falhas no recebimento de mensagens e assegura a integridade das comunicações.

Necessidade de Modernização Tecnológica

A ausência de uma plataforma adequada prejudica a eficiência administrativa e dificulta a atualização das informações institucionais. A implementação de uma ferramenta moderna permitirá ao IPSEMB centralizar a gestão de conteúdos, assegurar a consistência das informações e proporcionar uma navegação eficiente aos usuários.

Impacto da Contratação

A contratação trará benefícios diretos, como:

- Conformidade com as normas legais de transparência;
- Facilitação do acesso às informações institucionais pelo público;

- Organização e segurança na comunicação institucional por meio de e-mails organizados e confiáveis;
- Melhoria na eficiência operacional e na capacidade de divulgação de dados e documentos relevantes.
- A necessidade dessa contratação é, portanto, urgente e estratégica para a melhoria da prestação de serviços do IPSEMB e o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto e parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de implantação e locação de software de gerenciamento do site oficial e manutenção, organização e hospedagem de e-mails institucionais para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB) busca alcançar os seguintes resultados:

Conformidade Legal

- Atendimento pleno à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), com a disponibilização transparente e acessível de informações públicas.
- Estruturação de canais de acesso à informação, incluindo E-SIC (Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão) e Ouvidoria, para garantir a comunicação direta com a população.

Melhoria na Comunicação Institucional

- Hospedagem segura e confiável dos e-mails institucionais, assegurando a integridade e confidencialidade das informações trocadas.
- Otimização da comunicação interna e externa do IPSEMB, com melhor organização e gerenciamento das correspondências eletrônicas.

Transparência e Acesso à Informação

- Disponibilização ágil e clara de informações institucionais, atos administrativos, licitações, portarias, decretos, editais, leis, notícias e banners.
- Facilidade de acesso e consulta para servidores, segurados e população em geral, promovendo uma gestão pública mais transparente e acessível.

Eficiência Administrativa

- Centralização e automatização da gestão de conteúdo do site oficial, permitindo atualizações frequentes e redução de retrabalhos.
- Garantia de continuidade na manutenção das plataformas digitais, evitando instabilidades ou falhas de operação.

Modernização Tecnológica

- Implementação de uma plataforma tecnológica atualizada e eficiente, que atende às necessidades institucionais e facilita a interação com os cidadãos.
- Melhoria na imagem institucional do IPSEMB, alinhando-se às práticas modernas de governança digital.

Com essa contratação, o IPSEMB espera aprimorar a prestação de seus serviços, reforçar a transparência e garantir uma comunicação institucional segura e eficiente

12 ANÁLISE DE RISCOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Riscos Técnicos

a) Falhas no Desenvolvimento ou na Funcionalidade do Site



- **Risco:** O site pode não ser desenvolvido conforme as especificações ou ter falhas na funcionalidade, como integração inadequada com sistemas de **transparência pública** (E-SIC, ouvidoria, etc.).
- **Mitigação:**
 - Exigir um **plano de projeto detalhado** e **cronograma de entregas** para garantir que o trabalho seja executado dentro do prazo e conforme as necessidades do IPSEMB.
 - Realizar **testes contínuos** durante o desenvolvimento, incluindo testes de usabilidade, acessibilidade e segurança.
 - **Garantia de qualidade:** Estabelecer cláusulas contratuais que exijam que a empresa contratada corrija problemas ou falhas identificadas após o lançamento sem custo adicional.

b) Problemas de Hospedagem e Falhas no Sistema de E-mails

- **Risco:** O sistema de hospedagem do site ou a administração dos e-mails pode apresentar falhas, como **interrupções de serviço, perda de dados** ou **falhas no envio/recebimento de e-mails**.
- **Mitigação:**
 - Escolher um fornecedor com **boa reputação** e **experiência comprovada** em hospedagem de sites institucionais e administração de e-mails.
 - Garantir que o fornecedor ofereça **suporte técnico 24/7, backup diário** e **monitoramento contínuo** dos serviços.

2. Riscos Legais e Regulatórios

a) Não Conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)

- **Risco:** O site pode não cumprir totalmente as exigências da **Lei de Acesso à Informação**, como a disponibilização correta de **informações institucionais, licitações, editais** e outros documentos.
- **Mitigação:**
 - Certificar-se de que o fornecedor tenha **experiência na implementação de sites para órgãos públicos** e que compreenda as exigências legais.
 - Estabelecer no contrato que o fornecedor será **responsável pela conformidade** com a Lei de Acesso à Informação e definir **penalidades** em caso de não cumprimento.

b) Quebra de Confidencialidade dos E-mails Institucionais

- **Risco:** Os e-mails institucionais podem ser vulneráveis a ataques cibernéticos, **phishing**, ou vazamento de dados confidenciais.
- **Mitigação:**
 - Exigir **segurança avançada**, como **criptografia de e-mails**, **autenticação de dois fatores** e **firewalls** para proteger os dados.
 - Incluir cláusulas contratuais que garantam a **responsabilidade da empresa** em caso de violação de dados ou falhas na segurança.

3. Riscos Operacionais

a) Atrasos na Implementação do Projeto

- **Risco:** O desenvolvimento do site ou a configuração dos e-mails pode atrasar, afetando a **implementação de serviços públicos** e o **cumprimento de prazos legais**.
- **Mitigação:**
 - Incluir **mecanismos de penalidade** no contrato em caso de **atrasos não justificados**.
 - Exigir que o fornecedor apresente um **cronograma detalhado** com marcos de entrega claros e estipule **datas de conclusão** para cada fase do projeto.

b) Dependência do Fornecedor

- **Risco:** A dependência de um único fornecedor para ambos os serviços pode causar **problemas operacionais** caso o fornecedor falhe, entre em dificuldades financeiras ou desista do contrato.
- **Mitigação:**
 - Negociar cláusulas que garantam **suporte contínuo** durante o contrato, com **alternativas de substituição** em caso de falência ou término do contrato.
 - Estabelecer que o fornecedor forneça uma **documentação completa** e **treinamento** para garantir que a equipe do IPSEMB possa operar o site e os e-mails em caso de necessidade de migração para outro fornecedor.

4. Riscos Financeiros

a) Custos Excedentes

- **Risco:** Os custos totais do projeto podem ultrapassar o orçamento aprovado devido a **alterações nos requisitos** ou a **inclusão de serviços adicionais** não previstos inicialmente.
- **Mitigação:**
 - Definir um **orçamento claro e limite de gastos** no contrato.
 - Estabelecer **mecanismos de controle** de custos, como a exigência de **aprovação prévia** de quaisquer custos extras, e realizar **auditorias periódicas**.

b) Falta de Garantias

- **Risco:** Caso os serviços não atendam às expectativas ou falhem em algum ponto, pode haver dificuldade em obter compensações ou **garantias** de correção sem custos adicionais.
- **Mitigação:**
 - Exigir **garantias contratuais** claras, como a **correção gratuita** de falhas por um período determinado após a entrega.
 - Incluir cláusulas que prevejam a **devolução de valores** pagos ou **descontos** no caso de não conformidade com os termos acordados.

5. Riscos de Reputação

a) Imagem Institucional Comprometida

- **Risco:** Qualquer falha significativa no site ou nos serviços de e-mail pode afetar negativamente a **credibilidade** e **imagem do IPSEMB** perante os cidadãos e outras instituições.
- **Mitigação:**
 - Definir requisitos claros para **atendimento de SLA** (Service Level Agreements) que garantam a **qualidade** e a **disponibilidade dos serviços**.
 - Estabelecer um **plano de contingência** para resolver rapidamente qualquer problema que possa afetar a **imagem institucional**.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Providências a Serem Adotadas para Contratação de Serviços de Desenvolvimento de Site e Administração de E-mails



Para garantir a implementação eficaz da solução escolhida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB), que consiste na **contratação de uma empresa especializada para o desenvolvimento do site institucional e administração dos e-mails institucionais**, é essencial adotar providências operacionais e estruturais específicas. Essas providências visam assegurar a continuidade das operações administrativas e atender às exigências legais, sem interrupções no funcionamento do Instituto.

Levantamento das Necessidades e Requisitos Técnicos

- **Providência:** Realizar um **levantamento técnico detalhado** para entender as necessidades específicas do IPSEMB em relação ao site institucional e à administração dos e-mails, considerando a **capacidade de tráfego do site**, o **número de usuários** e a **carga de dados**.
- **Objetivo:** Garantir que os serviços contratados atendam adequadamente às exigências operacionais e funcionais do Instituto, de acordo com a **Lei de Acesso à Informação** e outras normativas vigentes.

Avaliação da Infraestrutura Existente

- **Providência:** Avaliar a infraestrutura atual do IPSEMB em relação ao suporte técnico e às condições de hospedagem do site e e-mails, considerando **servidores, conexões e dispositivos de rede** já utilizados.
- Se necessário, planejar melhorias na infraestrutura para garantir compatibilidade com as novas soluções contratadas.
- **Objetivo:** Garantir que a infraestrutura existente seja suficiente ou adequadamente adaptada para suportar os novos serviços, evitando sobrecarga e falhas.

Elaboração de Plano de Suporte e Manutenção

- **Providência:** Definir um **plano de suporte e manutenção** para os serviços contratados, que envolva **procedimentos de resolução de problemas, garantias de continuidade do serviço e condições de atendimento emergencial**.
- **Objetivo:** Minimizar o tempo de inatividade e garantir a **qualidade** contínua dos serviços prestados, tanto para o site quanto para os e-mails institucionais.

Capacitação da Equipe Técnica do IPSEMB

- **Providência:** Identificar e capacitar servidores do IPSEMB que atuarão na **fiscalização e gestão** dos serviços contratados, com foco nas tecnologias envolvidas (desenvolvimento de sites e gestão de e-mails).



- A capacitação deve incluir noções sobre **gerenciamento de servidores, segurança da informação e protocolos de conectividade**.
- **Objetivo:** Garantir que o IPSEMB tenha uma equipe capaz de monitorar e validar a execução do contrato, mitigando riscos operacionais e promovendo a boa gestão.

Estabelecimento de Indicadores de Desempenho

- **Providência:** Estabelecer indicadores de **qualidade e desempenho** para o site e para os serviços de e-mail, como: **Velocidade e estabilidade** da conexão do site; **Disponibilidade e confiabilidade** do serviço de e-mail; **Tempo de resposta** para questões emergenciais ou suporte técnico.
- **Objetivo:** Medir a **eficiência e qualidade** dos serviços prestados, garantindo que os objetivos contratuais sejam atendidos.

Acompanhamento Contínuo e Auditoria

- **Providência:** Estabelecer um **processo de acompanhamento contínuo** da execução do contrato, com auditorias regulares para garantir que o site esteja em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e com outros requisitos legais.
- **Objetivo:** Assegurar que o site e os e-mails institucionais estejam funcionando conforme o esperado, respeitando a transparência e a qualidade exigidas.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a contratação dos serviços de **desenvolvimento de site institucional e administração dos e-mails institucionais**, é importante considerar os possíveis **impactos ambientais** resultantes da implementação dessas soluções. Embora esses serviços se enquadrem no campo da **tecnologia da informação**, eles podem ter efeitos indiretos no meio ambiente, especialmente devido ao uso de infraestrutura de TI e à demanda por recursos energéticos. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos ambientais e como mitigá-los:

Consumo de Energia

- **Impacto:** O desenvolvimento do site e a manutenção dos e-mails institucionais exigem **servidores, equipamentos de rede e data centers** que consomem energia elétrica, o que contribui para a **pegada de carbono** e o impacto ambiental do IPSEMB.

Mitigação:

- Optar por fornecedores que utilizam **energia renovável** ou possuem **políticas sustentáveis** para o uso de energia em seus data centers.

- Incentivar o uso de **servidores virtuais** em vez de servidores físicos, quando possível, para otimizar o consumo de energia.
- Considerar **cloud computing** em vez de hospedagem física, pois muitos provedores de nuvem já implementam práticas ambientais responsáveis.

Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

- **Impacto:** A infraestrutura tecnológica necessária para hospedar o site e os serviços de e-mail pode contribuir para a emissão de **gases de efeito estufa**, especialmente se os data centers não adotarem práticas sustentáveis.
- **Mitigação:**
 - Escolher empresas que adotam **tecnologias verdes** e que possuam **certificações ambientais** (como a ISO 14001), assegurando que estão comprometidas com a redução de suas emissões de carbono.
 - Buscar fornecedores que implementem **reciclagem de equipamentos de TI** e outras ações de **sustentabilidade** para reduzir os impactos ambientais.

Descarte de Equipamentos Eletrônicos

- **Impacto:** Com o tempo, os equipamentos utilizados para o desenvolvimento e manutenção do site, como **servidores, computadores** e outros dispositivos tecnológicos, podem se tornar obsoletos ou falhos e precisarão ser descartados de forma adequada.

Mitigação:

- Garantir que os equipamentos antigos ou defeituosos sejam **reciclados** ou **reutilizados** de maneira responsável, com a parceria de empresas que ofereçam **serviços de descarte ambientalmente correto**.
- Implementar políticas de **uso prolongado de equipamentos** e **manutenção preventiva** para reduzir a necessidade de substituições frequentes.

Consumo de Recursos Naturais

- **Impacto:** A fabricação e o uso de dispositivos eletrônicos requerem **materiais raros** e recursos naturais, como **metais preciosos** (ouro, cobre) e **plásticos**, que têm um custo ambiental significativo em sua extração.
- **Mitigação:**

- Priorizar o uso de fornecedores que adotem práticas de **economia circular**, promovendo a **reciclagem** de equipamentos e o **uso sustentável de materiais**.
- Considerar alternativas para o uso de **tecnologias menos intensivas em recursos naturais**.

Impacto do Uso de Dados e Armazenamento em Nuvem

- **Impacto:** O armazenamento de dados e a hospedagem de sites na **nuvem** pode ter um impacto ambiental devido ao **consumo de energia** dos servidores que armazenam essas informações.
- **Mitigação:**
 - Optar por fornecedores de serviços de **hospedagem em nuvem** que tenham compromisso com a sustentabilidade e o uso de **data centers eficientes** e alimentados por fontes renováveis.
 - Minimizar o **uso de armazenamento de dados** não essencial, incentivando a **gestão eficiente de dados** e evitando o armazenamento excessivo de informações.

Conclusão e Medidas Mitigadoras

Embora a natureza dos serviços contratados (desenvolvimento do site e administração de e-mails) tenha impactos ambientais indiretos, as práticas de **gestão sustentável** e a escolha de fornecedores comprometidos com a **sustentabilidade** podem minimizar significativamente esses impactos. O IPSEMB pode adotar estratégias como a **escolha de fornecedores responsáveis, redução do consumo de energia, reciclagem de equipamentos e uso eficiente de dados** para garantir que o projeto seja **ambientalmente responsável**.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise técnica, operacional e econômica, declara-se que a contratação de uma empresa especializada para fornecimento dos serviços de desenvolvimento e manutenção do site institucional e administração dos e-mails institucionais é viável. A viabilidade técnica foi confirmada considerando a necessidade de uma infraestrutura adequada para suportar o site e a gestão dos e-mails, áreas nas quais o IPSEMB não dispõe de profissionais especializados. Do ponto de vista operacional, a contratação permitirá a otimização da comunicação interna e externa, garantindo a transparência necessária para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e melhorando a qualidade do atendimento ao público. Sob o aspecto econômico, a solução é compatível com a capacidade orçamentária do IPSEMB, representando uma economia significativa ao evitar a realização de dois processos licitatórios distintos para os serviços. Por fim, as ações de mitigação de



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 005007 /2025
Fls. _____
Rub. _____



PREFEITURADE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

impactos ambientais previstas, como a escolha de fornecedores que adotam práticas sustentáveis, minimizam os efeitos negativos, garantindo uma implementação responsável. Portanto, conclui-se que a implementação do serviço atenderá plenamente às necessidades do IPSEMB, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e o cumprimento das obrigações legais.

Buriticupu/MA, 27 de janeiro de 2025.

KELTON DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão
Patrimonial do IPSEMB.
Portaria nº 010/2025-IPSEMB
Integrante Requisitante

Kelton do Nascimento Santos
Diretor do Dep.
Administrativo - IPSEMB
Portaria nº 010/2025

MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
PREVIDENCIÁRIOS DO-IPSEMB.
Portaria nº 008/2025-IPSEMB

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 1701002/2025

Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, Presidente do IPSEMB, Portaria **031/2025-GAPRE-PMB**, após análise detalhada do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, declaro que:

APROVO o Estudo Técnico Preliminar em todos os seus termos, conforme apresentado pela equipe de planejamento.

A presente aprovação autoriza o prosseguimento das demais etapas administrativas necessárias para a realização da contratação, respeitando-se os critérios e parâmetros estabelecidos no ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à análise de viabilidade técnica e econômica, análise de riscos e demais requisitos necessários para garantir a eficiência e legalidade do processo licitatório.

Buriticupu - MA, 27 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB



DESPACHO

Ao Senhor

Kelton do nascimento santos

Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial

Considerando a necessidade da Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, solicitamos ao Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para o IPSEMB, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MESES
01	Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação De Interesse,	Mês	12
02	Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 10 caixas com a capacidade mínima de 10GB/caixa.	Mês	12

Buriticupu - MA, 27 de janeiro de 2025

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

Ao Senhor

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB

Nesta,

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima, Presidente do IPSEMB, estamos encaminhando em anexo de cotação, relatório de pesquisa de preço juntamente com o custo médio estimado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025.



KELTON DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão
Patrimonial do IPSEMB.
Portaria nº 010/2025-IPSEMB

Kelton do Nascimento Santos
Diretor do Dep.
Administrativo - IPSEMB
Portaria nº 010/2025



IPSEMB - BURITIGUPU/MA
 Proc. 1721009 /2025
 Fls. _____
 Rub. _____



Relatório de Cotação: Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial

Pesquisa realizada entre 29/01/2025 23:24:22 e 30/01/2025 15:51:28

Relatório gerado no dia 30/01/2025 15:53:38 (IP: 201.71.12.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: 1

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	12	R\$ 883,33 (un)	-	R\$ 883,33	R\$ 10.599,96	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / CIN316 - MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ			82892324000146-1-000002/2025	10/01/2025	R\$ 950,00
2	CAMARA MUNICIPAL DE CANAPOLIS - BA			118627	03/01/2025	R\$ 1.000,00
3	MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM			07744303000168-1-000157/2024	30/10/2024	R\$ 700,00
Valor Unitário					R\$ 883,33	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 950,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 883,33		

Item 2: 2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	12	R\$ 374,87 (un)	-	R\$ 374,87	R\$ 4.498,44	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE / 31723497000108-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE			31723497000108-1-000153/2024	20/12/2024	R\$ 350,00
2	Prefeitura Municipal de Caparaó			44402-Prefeitura Municipal de Caparaó-0001132024-0000632024	21/10/2024	R\$ 400,00
3	FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BALNEARIO CAMBORIU			73802134000108-1-000027/2024	09/09/2024	R\$ 374,62
Valor Unitário					R\$ 374,87	



Valor Global: R\$ 15.098,40

Detalhamento dos Itens

Item 1: 1

Preço Estimado: R\$ 883,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 883,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 883,33

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação De Interesse,	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 950,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / CIN316 - MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Data: 10/01/2025 18:00

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa para manutenção, suporte, hospedagem, Cpanel com backup semanal e certificado SSL do site oficial do município, www.santoamaro.sc.gov.br, para os meses de janeiro a dezembro de 2025.

SRP: NÃO

Identificação: 82892324000146-1-000002/2025

Descrição: Serviços de manutenção, suporte, hospedagem Cpanel com backup semanal e certificado SSL do site oficial do Município de Santo Amaro da Imperatriz na internet. - Serviços de manutenção, suporte, hospedagem Cpanel com backup semanal e certificado SSL do site oficial do Município de Santo Amaro da Imperatriz na internet.

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/01/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.539.894/0001-46 *VENCEDOR*	EVANDRO THISEN INFORMÁTICA.	R\$ 950,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CANAPOLIS - BA

Data: 03/01/2025 00:00

Objeto: Locação e manutenção de software para gerenciamento de site institucional, publicação de atos oficiais em Diário Oficial Eletrônico, disponibilização de 10 contas de e-mail institucionais e armazenamento seguro em servidor certificado pelo ICP-Brasil, com suporte técnico contínuo, para atender necessidades do Legislativo Municipal.

Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA

SRP: NÃO

Identificação: 118627

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF:

Descrição: Locação e manutenção de software para gerenciamento de site institucional, publicação de atos oficiais em Diário Oficial Eletrônico, disponibilização de 10 contas de e-mail institucionais e armazenamento seguro em servidor certificado pelo ICP-Brasil, com - Locação e manutenção de software para gerenciamento de site institucional, publicação de atos oficiais em Diário Oficial Eletrônico, disponibilização de 10 contas de e-mail institucionais e armazenamento seguro em servidor certificado pelo ICP-Brasil, com suporte técnico contínuo.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.242.680/0001-67	BRASIL PUBLICACOES E GESTAO PUBLICA LTDA	R\$ 1.000,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Caetité	RUA RUI BARBOSA, 280
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Juliano Miranda	(77) 99122-4792	contato@brasilpublicacoes.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 700,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM

Data: 30/10/2024 09:27

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUIXERAMOBIM - AMAQUI, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO SITE, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS REGULAMENTAÇÕES LEGAIS E GARANTIR TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 07744303000168-1-000157/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL

Homologação: 29/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.769.245/0001-92	A AMARO F DA SILVA	R\$ 700,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Fortaleza	R INGLATERRA, 243
Telefone:	Email:	
(85) 3025-2726	atendimento@assesi.com	



Item 2: 2

Preço Estimado: R\$ 374,87 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 374,87

Média dos Preços Obtidos: R\$ 374,87

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 10 caixas com a capacidade mínima de 10GB/caixa	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 350,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE / 31723497000108-001 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Data: 20/12/2024 10:07

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistemas de informática (manutenção site, gestão email, operação, whatsApp, links de recursos exigidos por lei (Portal da Transparência, serviços online, acesso a informação, ouvidoria, nota fiscal eletrônica) para o ano de 2025.

SRP: NÃO

Identificação: 31723497000108-1-000153/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Descrição: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE EMAILS CORPORATIVOS DO DOMINIO VENDANOVA ES GOV BR - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE EMAILS CORPORATIVOS DO DOMINIO VENDANOVA ES GOV BR

Homologação: 20/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.666.781/0001-32 *VENCEDOR*	INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA	R\$ 350,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R DAS PALMAS, 199

Nome de Contato:

Renato Sousa Botacim

Telefone:

(28) 3546-3134

Email:

rbotacim@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 400,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Caparaó

Data: 21/10/2024 15:30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAPARAÓ-MG.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 44402-Prefeitura Municipal de Caparaó-0001132024-0000632024

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 01/11/2024 17:06

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: MG

Descrição: CESSÃO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM E E-MAILS CORPORATIVOS CESSÃO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM E E-MAILS CORPORATIVOS: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE HOSPEDAGEM NA INTERNET COM CAPACIDADE MÍNIM - CESSÃO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM E E-MAILS CORPORATIVOS CESSÃO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM E E-MAILS CORPORATIVOS: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE HOSPEDAGEM NA INTERNET COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 160 GB, TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS ILIMITADA, BACKUP DIÁRIO, SISTEMA ANTISPAM, ANTIVÍRUS. PLATAFORMA DE E-MAIL CORPORATIVO COM 100 CONTAS DE E-MAIL COM 25 GB DE ESPAÇO CADA, QUE PERMITA INTEGRAÇÃO COM O E-MAIL DO GOOGLE (GMAIL) PARA LOGIN DE VERIFICAÇÃO DE DUAS ETAPAS E ACESSO A FERRAMENTAS COMO GOOGLE FORMS, GOOGLE MEET E GOOGLE AUTHENTICATOR. É INDISPENSÁVEL QUE O CONTRATADO REALIZE A INSERÇÃO DOS CONTEÚDOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE ATRAVÉS DE E-MAIL OFICIAL DURANTE TODO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ-MG. OS CONTEUDOS SOLICITADOS DEVERÃO SER INSERIDOS NA PLATAFORMA PELA CONTRATADA NO PRAZO MÁXIMO DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
11.797.462/0001-06 *VENCEDOR*	GRC SISTEMAS LTDA	R\$ 400,00			
Marca:					
Fabricante:	Fabricante não informado				
Modelo:					
Descrição:	Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Alto Caparaó	PC DA MATRIZ, 26	DANUBIA	(32) 3025-2750	financeiro.bndesign@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 374,62

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BALNEARIO CAMBORIU
Objeto: RENOVAÇÃO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E EMAILS PARA O DOMÍNIO DESTA ENTIDADE - www.fmebc.sc.gov.br - PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Descrição: HOSPEDAGEM E E-MAILS - HOSPEDAGEM E E-MAILS

Data: 09/09/2024 14:43

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 73802134000108-1-000027/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SC



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 30/01/2025 15:30:07

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 30/01/2025 15:35:23

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 30/01/2025 15:28:51

Acessar a fonte [aqui](#)





**MEMORANDO 3001001/2025-DLC-IPSEMB
PROCESSO ADMIN: 1701002/2025**

Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025.

Ao Senhor.

Vinícius Mesquita da Silva

Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de **Dotação Orçamentária e estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, tendo como o objeto a Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, com valor total estimado de **R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)**. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

RECEBIDO EM: _____ / _____ de 2025

ASSINATURA

MEMORANDO Nº 3001001/2025 – DCONT
PROCESSO ADMIN:1701002/2025

Ao Senhor
Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, **Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA**, pode ser contratada na cotação abaixo:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Buriticupu – MA, 30 de janeiro de 2025



Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)**. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 101007 /2025
Fis. 40
Rub. 1



PREFEITURADE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA-TR

Por meio do DFD nº 1701002/2025, o Presidente do IPSEMB atesta a necessidade da Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA

No intuito de que seja elaborado um Termo de Referência, eu, Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, designo os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão:

- **KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**, Diretor do Departamento Administrativo e Gestão, Patrimonial do IPSEMB. (Coordenador)
- **MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO**, Diretora Do Departamento de Benefícios Previdenciários do IPSEMB.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC para providências necessárias e comunica-se os integrantes, nos termos do Decreto Municipal nº 042/2023

Buriticupu - MA, 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

DESPACHO

Ao Senhor

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB

Nesta,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA. O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções. Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2025.



KELTON DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.
Portaria nº 010/2025-IPSEMB

Kelton do Nascimento Santos
Diretor do Dep.
Administrativo - IPSEMB
Portaria nº 010/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1601003/2025

1 - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº14. 133 de 1o de abril de 2021.

2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto e parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços especializados para a **implantação e locação de software de gerenciamento e controle do site oficial**, além da **manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais**, é uma medida fundamental para atender às exigências legais, aprimorar a comunicação institucional e garantir a transparência das ações do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB)**.

Adequação à Legislação (Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação)

A Lei de Acesso à Informação estabelece a obrigatoriedade de disponibilizar, de forma clara e acessível, informações institucionais, atos administrativos, licitações, portarias, decretos, editais, leis e dados de interesse público. A ausência de um sistema eficiente para a divulgação dessas informações compromete a transparência pública e pode implicar em sanções legais.

Melhoria na Gestão e Comunicação Institucional

A organização e manutenção de e-mails institucionais garantem a segurança na troca de informações sensíveis e facilitam a comunicação entre os servidores e os diversos órgãos públicos. O uso de um sistema robusto evita falhas no recebimento de mensagens e assegura a integridade das comunicações.

Necessidade de Modernização Tecnológica

A ausência de uma plataforma adequada prejudica a eficiência administrativa e dificulta a atualização das informações institucionais. A implementação de uma ferramenta moderna permitirá ao IPSEMB centralizar a gestão de conteúdos, assegurar a consistência das informações e proporcionar uma navegação eficiente aos usuários.

Impacto da Contratação

A contratação trará benefícios diretos, como:

- Conformidade com as normas legais de transparência;
- Facilitação do acesso às informações institucionais pelo público;
- Organização e segurança na comunicação institucional por meio de e-mails organizados e confiáveis;
- Melhoria na eficiência operacional e na capacidade de divulgação de dados e documentos relevantes.

A necessidade dessa contratação é, portanto, urgente e estratégica para a melhoria da prestação de serviços do IPSEMB e o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

Resultados Almejados com a Contratação

A contratação de serviços de implantação e locação de software de gerenciamento do site oficial e manutenção, organização e hospedagem de e-mails institucionais para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB) busca alcançar os seguintes resultados:

Conformidade Legal

- Atendimento pleno à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), com a disponibilização transparente e acessível de informações públicas.
- Estruturação de canais de acesso à informação, incluindo E-SIC (Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão) e Ouvidoria, para garantir a comunicação direta com a população.

Melhoria na Comunicação Institucional

- Hospedagem segura e confiável dos e-mails institucionais, assegurando a integridade e confidencialidade das informações trocadas.
- Otimização da comunicação interna e externa do IPSEMB, com melhor organização e gerenciamento das correspondências eletrônicas.

Transparência e Acesso à Informação

- Disponibilização ágil e clara de informações institucionais, atos administrativos, licitações, portarias, decretos, editais, leis, notícias e banners.
- Facilidade de acesso e consulta para servidores, segurados e população em geral, promovendo uma gestão pública mais transparente e acessível.

Eficiência Administrativa

- Centralização e automatização da gestão de conteúdo do site oficial, permitindo atualizações frequentes e redução de retrabalhos.
- Garantia de continuidade na manutenção das plataformas digitais, evitando instabilidades ou falhas de operação.

Modernização Tecnológica

- Implementação de uma plataforma tecnológica atualizada e eficiente, que atende às necessidades institucionais e facilita a interação com os cidadãos.
- Melhoria na imagem institucional do IPSEMB, alinhando-se às práticas modernas de governança digital.

Com essa contratação, o IPSEMB espera aprimorar a prestação de seus serviços, reforçar a transparência e garantir uma comunicação institucional segura e eficiente

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação De Interesse,	Mês	12	R\$ 883,33	R\$ 10.599,96
02	Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 10 caixas com a capacidade mínima de 10GB/caixa.	Mês	12	R\$374,87	R\$ 498,44

Valor Total Estimado: **R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)**

4.1 Especificação dos Serviços

A contratação dos serviços de implantação e locação de software de gerenciamento e controle do site oficial, bem como a manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, deve atender aos seguintes requisitos:

Implantação do Software de Gerenciamento e Controle do Site:

- O software deve ser capaz de gerenciar e disponibilizar informações institucionais, como **licitações, decretos, portarias, editais, leis, banners, notícias, E-SIC e Ouvidoria**, de forma organizada e acessível ao público.
- O sistema deve ser intuitivo, fácil de utilizar, com interface amigável para os servidores do Instituto, permitindo a atualização de conteúdos de forma ágil e eficiente.
- O software deve estar em conformidade com os requisitos da **Lei nº 12.527/2011** – Lei de Acesso à Informação, garantindo a transparência na disponibilização dos dados e documentos públicos.
- O sistema deve permitir a criação de **links de acesso rápido** aos documentos e informações mais procuradas.
- O software deve ter mecanismos de segurança para **proteção de dados sensíveis e pessoais**.
- O sistema deve ser responsivo, ou seja, compatível com diversos dispositivos (desktop, tablets e smartphones).

Manutenção e Organização do Site:

- O prestador de serviços deverá fornecer suporte técnico contínuo para garantir o funcionamento do site, incluindo atualizações regulares e resolução de problemas técnicos.
- A empresa contratada deverá realizar a **manutenção preventiva e corretiva**, garantindo a funcionalidade do site e a disponibilidade das informações a qualquer momento.

Hospedagem e Manutenção dos E-mails Institucionais:

- O serviço de hospedagem dos e-mails institucionais deverá garantir a segurança, confiabilidade e a disponibilidade ininterrupta dos e-mails.
- O provedor de hospedagem deve oferecer suporte técnico para **configuração, manutenção e recuperação de e-mails**, assim como **gerenciamento de domínios institucionais**.
- A solução deve assegurar **backup automático** de e-mails para evitar perda de informações essenciais.

Segurança da Informação:

- Todos os serviços e plataformas contratadas devem seguir as melhores práticas de **segurança da informação**, garantindo a **proteção contra vazamentos de dados** e ataques cibernéticos, como vírus e phishing.
- O sistema deve ter recursos de **controle de acesso** para permitir que apenas servidores autorizados atualizem ou alterem informações sensíveis.

Suporte Técnico e Treinamento:

- A empresa contratada deverá oferecer **suporte técnico** eficiente, com canais de comunicação ativos para solução de problemas.
- A equipe do Instituto deve ser treinada para utilizar a plataforma de forma otimizada, sendo fornecido um treinamento inicial e sessões de reciclagem, se necessário.

Compatibilidade e Acessibilidade:

- O sistema deve ser compatível com os principais navegadores de internet (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, entre outros).
- O site deve estar em conformidade com as normas de **acessibilidade**, permitindo que pessoas com deficiência visual, auditiva ou motora possam utilizar o portal de forma eficaz.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)

6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 6.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 6.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 6.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.24 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.27 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.30 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 6.31 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.32 As empresas criadas no exercício financeiro da **contratação direta** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 6.33 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
- 6.34 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial

8 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Forma de pagamento

- 8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

9.1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 10.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

- 10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 10.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 10.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 10.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 13.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 13.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 13.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 13.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 13.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 13.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 13.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.8 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.10 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 14.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DO FORNECIMENTO E LOCAL

15.1 Os fornecimentos dos produtos/Serviços deverão ser de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

16 - DA SUSPENSÃO DÂ EXECUÇÃO

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

17.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

18.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

18.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3 Indenizações e multas.

18.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

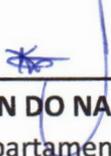
20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

21 - FORO (art. 92, §1º)

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Buriticupu - MA, 31 de janeiro de 2025.

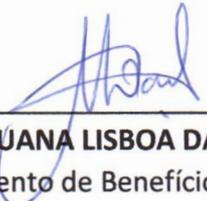
Elaborado por:



KELTON DO NASCIMENTO SANTOS

Diretor do Departamento Administrativo e Gestão,
Patrimonial do IPSEMB.
Portaria 010/2025-IPSEMB

*Kelton do Nascimento Santos
Diretor do Dep.
Administrativo - IPSEMB
Portaria nº 010/2025*



MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO

Diretora Do Departamento de Benefícios Previdenciários do IPSEMB
Portaria 008/2025-IPSEMB

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA

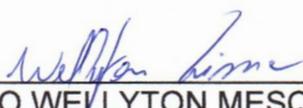
Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, **Presidente do IPSEMB**, **Portaria 031/2025-GAPRE-PMB**, no exercício das minhas atribuições legais, após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos.

A aprovação se baseia na conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no que concerne à Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, considerando a necessidade do Instituto do Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB)

Declaro, assim, que o Termo de Referência está apto a fundamentar a realização dos atos subsequentes necessários para a formalização da contratação.

Buriticupu - MA, 31 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1701002/2025

DO OBJETO:

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no documento abaixo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços especializados para a implantação e locação de software de gerenciamento e controle do site oficial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, bem como a manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, é essencial para assegurar a transparência e a eficiência na comunicação institucional.

Atualmente, a ausência de uma plataforma robusta e eficiente dificulta a disponibilização de informações institucionais relevantes, como decretos, portarias, editais, leis e licitações, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Além disso, os e-mails institucionais necessitam de organização e segurança para garantir a comunicação eficiente entre servidores, parceiros e o público em geral.

A contratação visa, portanto, atender às exigências legais, modernizar os canais digitais do Instituto e garantir a segurança e a organização das informações institucionais.

Resultados Pretendidos com a Contratação:

Transparência Institucional:

- Cumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) por meio da disponibilização ágil e acessível de dados institucionais.

Modernização e Organização Digital:

- Implantação de um site institucional moderno, seguro e de fácil navegação para os cidadãos.
- Gerenciamento eficiente de conteúdo institucional, permitindo atualizações constantes e simplificadas.

Melhoria na Comunicação:

- Organização e manutenção de e-mails institucionais com suporte para grande volume de dados, evitando problemas de comunicação entre servidores e com o público externo.

Segurança das Informações:

- Garantia de proteção contra acessos não autorizados e ataques cibernéticos.
- Backup contínuo dos dados e-mails e informações do site para assegurar a integridade das informações.

Agilidade no Atendimento ao Cidadão:

- Disponibilização de ferramentas de E-SIC e Ouvidoria integradas ao site, possibilitando uma comunicação direta e transparente com a população.

Previsão de Data em que Deve Ser Realizada a Prestação dos Serviços:

A prestação dos serviços deve ocorrer a partir da contratação e assinatura do contrato. O fornecimento das licenças de software antivírus deve ser imediato, garantindo que a proteção aos sistemas seja implementada o mais rápido possível

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a ilegitimidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de ineligibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, seguindo esta determinação do **art. 182 da lei 14.133/2021**, foi editado, em 30 de Dezembro de 2024, o **Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024**, que Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para:

- **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** em outros serviços e compras.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O contratado será aquele que apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no termo de referência, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato, e que apresente a melhor proposta.

DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados na região, entre pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço no Banco de Preços, conforme consta anexo ao processo de contratação, para estimativa de valor da contratação.

Comprovadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores praticados no mercado, com valor estimado de **R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)** para o objeto.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Baseasse-a na proposta mais vantajosa, considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos

necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I -
jurídica
;
- II técnica
;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o fornecimento do objeto ao norte, para atender necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, considerando o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2025



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB



AUTORIZAÇÃO

Eu, Sr. **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, **Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA**, no uso de minhas atribuições legais, nos termos do Art.72, Inciso III e Art.75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, conforme despesa constante no autos do **Processo Administrativo 1701002/2025** regida pelo art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1701002/2025, que trata da Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, com Documento de Formalização da Demanda datado de 17/01/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, o subscrevo

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 1701002/2025
Dispensa de Licitação: 002/2025
Contratação Direta: Dispensa de Licitação

DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DO OBJETO

Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA

DO PROCEDIMENTO ADOTADO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 031/2025
Fls. 01
Rub. 01



PREFEITURA DE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado para • R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024)

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

MEMORANDO 3101001/2025-DLC-IPSEMB

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2025

PARA: DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
Dra. AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Diretoria Jurídica os autos do processo administrativo nº **1701002/2025**, para emissão de Parecer quanto a Dispensa de Licitação **002/2025**, tendo como objeto a Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, nos termos do artigo 53. c/c § 4º, da Lei nº 14.133/ 2021e demais normas pertinentes à espécie.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

RECEBI EM: ____/____/____

Nome: AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO:05812706301
Assinado de forma digital por AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO:05812706301
Dados: 2025.01.31 13:10:23 -03'00'
ASSINATURA

MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
002/2025

CONTRATANTE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

OBJETO

Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA

VALO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

De xx/xx/2025

Até xx/xx/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025

Processo Administrativo n.º 1701002/2025

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, com objeto Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

DISPENSA Nº 002/2025

PROCESSO ADM: Nº 1701002/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: xx/xx/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias **xx/xx/2025 à xx/xx/2025** no **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, situado na na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000**, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: ipsemb@ipsemb.ma.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E VALOR ESTIMADO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência

Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação De Interesse,	Mês	12	R\$ 883,33	R\$ 10.599,96
02	Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 10 caixas com a capacidade mínima de 10GB/caixa.	Mês	12	R\$374,87	R\$ 498,44

1.3. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado as condições deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos de habilitação especificados neste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

2.1.1. *Para o item desta contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.1.2. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.1.3. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o*

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio físico no endereço da contratante, ou por Email, a proposta com a descrição do objeto ofertado, **a marca do produto**, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1. *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.1.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30(trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

3.8.1 **Por meio eletrônico**, no e-mail, no endereço eletrônico que consta neste aviso;

3.8.2 **Por meio Físico**, no endereço da contratante, conforme consta neste aviso de contratação, protocolada no setor de protocolo do IPSEMB.

3.9. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

3.10. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

3.11. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

3.12. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

3.12.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

3.12.2 Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

3.12.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

3.12.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

3.12.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo 1 do presente AVISO.

3.12.2.4. Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

3.12.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

3.13 A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

3.13.1. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.14. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

3.15. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

3.16 Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

3.17 O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 4.2. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 4.4. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 4.5. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 4.6. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 4.7. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 4.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 4.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 4.9.3 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 4.9.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.9.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

- 4.9.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.9.7 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.9.8 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 4.9.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.10 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação técnica:

- 4.11 5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2 O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3 As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes contratante, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4 É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5 Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

- 5.6 Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta a vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1 Critérios de escolha do contratado:

- 6.1.1 Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

6.2 Do reajuste

- 6.2.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.3 Execução e critérios de aceitação do objeto.

- 6.3.1 O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

6.4 Condições de pagamento

- 6.4.5 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

6.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme consta em Termo de Referência anexo a este aviso.
- 8.3** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4** Todas as sanções previstas neste Aviso e em Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.8** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.9** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.10** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.11** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.12** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.13** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.14** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.15** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.16** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.17** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.18** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.1.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.5** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF,
- 9.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.10** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III -Minuta de Termo de Contrato;

Buriticupu/MA, 31 de janeiro 2024



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

MINUTA DO AVISO

**MINUTA DO AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

O ADMINISTRATIVO: 1701002/2025

1 - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº14.133 de 1o de abril de 2021.

2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto e parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

3 - DA JUSTIFICATIVA

Justificativa da Necessidade da Contratação:

A contratação de serviços especializados para a **implantação e locação de software de gerenciamento e controle do site oficial**, além da **manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais**, é uma medida fundamental para atender às exigências legais, aprimorar a comunicação institucional e garantir a transparência das ações do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB)**.

Adequação à Legislação (Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação)

A Lei de Acesso à Informação estabelece a obrigatoriedade de disponibilizar, de forma clara e acessível, informações institucionais, atos administrativos, licitações, portarias, decretos, editais, leis e dados de interesse público. A ausência de um sistema eficiente para a divulgação dessas informações compromete a transparência pública e pode implicar em sanções legais.

Melhoria na Gestão e Comunicação Institucional

A organização e manutenção de e-mails institucionais garantem a segurança na troca de informações sensíveis e facilitam a comunicação entre os servidores e os diversos órgãos públicos. O uso de um sistema robusto evita falhas no recebimento de mensagens e assegura a integridade das comunicações.

Necessidade de Modernização Tecnológica

A ausência de uma plataforma adequada prejudica a eficiência administrativa e dificulta a atualização das informações institucionais. A implementação de uma ferramenta moderna permitirá ao IPSEMB centralizar a gestão de conteúdos, assegurar a consistência das informações e proporcionar uma navegação eficiente aos usuários.

Impacto da Contratação

A contratação trará benefícios diretos, como:

- Conformidade com as normas legais de transparência;
- Facilitação do acesso às informações institucionais pelo público;
- Organização e segurança na comunicação institucional por meio de e-mails organizados e confiáveis;
- Melhoria na eficiência operacional e na capacidade de divulgação de dados e documentos relevantes.

A necessidade dessa contratação é, portanto, urgente e estratégica para a melhoria da prestação de serviços do IPSEMB e o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

Resultados Almejados com a Contratação

A contratação de serviços de implantação e locação de software de gerenciamento do site oficial e manutenção, organização e hospedagem de e-mails institucionais para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB) busca alcançar os seguintes resultados:

Conformidade Legal

- Atendimento pleno à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), com a disponibilização transparente e acessível de informações públicas.
- Estruturação de canais de acesso à informação, incluindo E-SIC (Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão) e Ouvidoria, para garantir a comunicação direta com a população.

Melhoria na Comunicação Institucional

- Hospedagem segura e confiável dos e-mails institucionais, assegurando a integridade e confidencialidade das informações trocadas.
- Otimização da comunicação interna e externa do IPSEMB, com melhor organização e gerenciamento das correspondências eletrônicas.

Transparência e Acesso à Informação

- Disponibilização ágil e clara de informações institucionais, atos administrativos, licitações, portarias, decretos, editais, leis, notícias e banners.
- Facilidade de acesso e consulta para servidores, segurados e população em geral, promovendo uma gestão pública mais transparente e acessível.

Eficiência Administrativa

- Centralização e automatização da gestão de conteúdo do site oficial, permitindo atualizações frequentes e redução de retrabalhos.
- Garantia de continuidade na manutenção das plataformas digitais, evitando instabilidades ou falhas de operação.

Modernização Tecnológica

- Implementação de uma plataforma tecnológica atualizada e eficiente, que atende às necessidades institucionais e facilita a interação com os cidadãos.
- Melhoria na imagem institucional do IPSEMB, alinhando-se às práticas modernas de governança digital.

Com essa contratação, o IPSEMB espera aprimorar a prestação de seus serviços, reforçar a transparência e garantir uma comunicação institucional segura e eficiente

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-----------	--------------	-------------

01	Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação De Interesse,	Mês	12	R\$ 883,33	R\$ 10.599,96
02	Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 10 caixas com a capacidade mínima de 10GB/caixa.	Mês	12	R\$374,87	R\$ 498,44

Valor Total Estimado: **R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)**

4.1 Especificação dos Serviços

A contratação dos serviços de implantação e locação de software de gerenciamento e controle do site oficial, bem como a manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, deve atender aos seguintes requisitos:

Implantação do Software de Gerenciamento e Controle do Site:

- O software deve ser capaz de gerenciar e disponibilizar informações institucionais, como **licitações, decretos, portarias, editais, leis, banners, notícias, E-SIC e Ouvidoria**, de forma organizada e acessível ao público.
- O sistema deve ser intuitivo, fácil de utilizar, com interface amigável para os servidores do Instituto, permitindo a atualização de conteúdos de forma ágil e eficiente.
- O software deve estar em conformidade com os requisitos da **Lei nº 12.527/2011** – Lei de Acesso à Informação, garantindo a transparência na disponibilização dos dados e documentos públicos.
- O sistema deve permitir a criação de **links de acesso rápido** aos documentos e informações mais procuradas.
- O software deve ter mecanismos de segurança para **proteção de dados sensíveis e pessoais**.
- O sistema deve ser responsivo, ou seja, compatível com diversos dispositivos (desktop, tablets e smartphones).

Manutenção e Organização do Site:

- O prestador de serviços deverá fornecer suporte técnico contínuo para garantir o funcionamento do site, incluindo atualizações regulares e resolução de problemas técnicos.
- A empresa contratada deverá realizar a **manutenção preventiva e corretiva**, garantindo a funcionalidade do site e a disponibilidade das informações a qualquer momento.

Hospedagem e Manutenção dos E-mails Institucionais:

- O serviço de hospedagem dos e-mails institucionais deverá garantir a segurança, confiabilidade e a disponibilidade ininterrupta dos e-mails.
- O provedor de hospedagem deve oferecer suporte técnico para **configuração, manutenção e recuperação de e-mails**, assim como **gerenciamento de domínios institucionais**.
- A solução deve assegurar **backup automático** de e-mails para evitar perda de informações essenciais.

Segurança da Informação:

- Todos os serviços e plataformas contratadas devem seguir as melhores práticas de **segurança da informação**, garantindo a **proteção contra vazamentos de dados** e ataques cibernéticos, como vírus e phishing.
- O sistema deve ter recursos de **controle de acesso** para permitir que apenas servidores autorizados atualizem ou alterem informações sensíveis.

Suporte Técnico e Treinamento:

- A empresa contratada deverá oferecer **suporte técnico** eficiente, com canais de comunicação ativos para solução de problemas.
- A equipe do Instituto deve ser treinada para utilizar a plataforma de forma otimizada, sendo fornecido um treinamento inicial e sessões de reciclagem, se necessário.

Compatibilidade e Acessibilidade:

- O sistema deve ser compatível com os principais navegadores de internet (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, entre outros).
- O site deve estar em conformidade com as normas de **acessibilidade**, permitindo que pessoas com deficiência visual, auditiva ou motora possam utilizar o portal de forma eficaz.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)

6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 6.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 6.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 6.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 6.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.24 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.27 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.30 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 6.31 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.32 As empresas criadas no exercício financeiro da **contratação direta** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

6.33 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.34 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial

8 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Forma de pagamento

8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

9.1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do

requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 10.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

10.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

10.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 13.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 13.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 13.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 13.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 13.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 13.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.8 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.10 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

14.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DO FORNECIMENTO E LOCAL

15.1 Os fornecimentos dos produtos/Serviços deverão ser de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

16 - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos

prazos mediante justificativas.

17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

17.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

18.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

18.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



18.7.3 Indenizações e multas.

18.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

21 - FORO ([art. 92, §1º](#))

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°XXXX /2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone. (.)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

E-mail:

(DDD) Telefone. (.)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL

VALO: R\$ (XXXX)

4. Prazo de validade da proposta. (XXX)

5. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Nº Conta:

Nome do Benef.....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real — R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Buriticupu, MA, de de 2024

MINUTA DO AVISO



**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
xxxxxxxxxxxxxxxxx/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, ATRAVÉS DO
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-
MA E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
INCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 397/2024-GAPRE, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXXX, Estado de XXXXXXX, nascido em XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXXXX/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 75, inc. II, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse

do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta.

7.11 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		UND					R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 7.11.1 O Termo de Referência;
- 7.11.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 7.11.3 Justificativa da Contratação;
- 7.11.4 Aviso de Contratação Direta;
- 7.11.5 A Proposta do contratado; e
- 7.11.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será 12(doze) meses, contados do(a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em xx/xx/2025
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/boleto de pagamento no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- i) der causa à inexecução parcial do contrato;

- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- viii) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) as peculiaridades do caso concreto;
 - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

- 13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem



como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 E assim, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, XX de março de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1
2



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1701002/2025
Fis. 171
Rub. 171



Processo Administrativo: 1701002/2025

ASSUNTO: Emissão de Parecer Jurídico quanto a Dispensa de Licitação 002/2025

Prezado Senhor,

Após análise dos autos do Processo Administrativo 1701002/2025, encaminho os presentes autos com Parecer Jurídico para ratificação e prosseguimento do feito, caso seja esse o entendimento de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2025.

AMANDA ROMAO
FERNANDES DE
ARAUJO:05812706301

Assinado de forma digital por
AMANDA ROMAO FERNANDES
DE ARAUJO:05812706301
Dados: 2025.01.31 13:06:32
-03'00'

Dra. Amanda Romão Fernandes de Araújo
Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria nº 005/2025 - OAB/MA N° 26.574

PARECER JURÍDICO

Vem ao exame desta diretoria jurídica, o presente processo administrativo, que trata da Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei N° 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, conforme o constante na Solicitação de Demanda anexa aos autos.

Conforme o Art. 72 da nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ou pesquisa de preço com
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Até o presente ato desta diretoria, o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos supramencionados.

Consta no despacho do departamento de contabilidade, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2025, na forma seguinte:

Poder: 02 Executivo

Órgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor global estimado para contratação: R\$ 15.098,40 (quinze mil, noventa e oito reais e quarenta centavos).

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.

Este é o relatório, passo a decidir

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso do presente procedimento enquadra-se no art. 75, inciso II, da referida lei federal acima referida:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, **opina-se pela realização da contratação direta.**

É o parecer que submetemos a douda apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu - MA, 31 de janeiro de 2025.

AMANDA ROMAO
FERNANDES DE
ARAUJO:0581270630
1

Assinado de forma digital por
AMANDA ROMAO FERNANDES
DE ARAUJO:05812706301
Dados: 2025.01.31 13:07:04
-03'00'

AMANDA ROMÃO FERNANDES DE ARAÚJO
Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria nº 005/2025 - OAB/MA Nº 26.574

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
002/2025

CONTRATANTE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

OBJETO

Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA

VALO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

De 03/02/2025

Até 05/02/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM


Francisco Wellyton M. Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025 n a 1 | 49

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025

Processo Administrativo n.º 1701002/2025

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, com objeto Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

DISPENSA Nº 002/2025

PROCESSO ADM: Nº 1701002/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 03/05/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias **03/02/2025 à 05/05/2025** no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, situado na na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: ipsemb@ipsemb.ma.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E VALOR ESTIMADO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, conforme condições,


Francisco Wellyton M. Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025

Página 2 | 49

quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação De Interesse,	Mês	12	R\$ 883,33	R\$ 10.599,96
02	Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 10 caixas com a capacidade mínima de 10GB/caixa.	Mês	12	R\$374,87	R\$ 498,44

1.3. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado as condições deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos de habilitação especificados neste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

2.1.1. *Para o item desta contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.1.2. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.1.3. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o*


Francisco Wellyton M. Lima
Presidente do IPSEMB

Página 3 | 49

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a


Francisco Wellyton M. Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025

Página 4 | 49

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio físico no endereço da contratante, ou por Email, a proposta com a descrição do objeto ofertado, **a marca do produto**, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1. *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.1.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30(trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

3.8.1 **Por meio eletrônico**, no e-mail, no endereço eletrônico que consta neste aviso;

3.8.2 **Por meio Físico**, no endereço da contratante, conforme consta neste aviso de contratação, protocolada no setor de protocolo do IPSEMB.

3.9. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

3.10. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

3.11. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

3.12. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

3.12.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

3.12.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:





3.12.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

3.12.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

3.12.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo 1 do presente AVISO.

3.12.2.4. Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

3.12.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

3.13 A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

3.13.1. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.14. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

3.15. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

3.16 Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

3.17 O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

4. HABILITAÇÃO



- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 4.2. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 4.4. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 4.5. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 4.6. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 4.7. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 4.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 4.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 4.9.3 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 4.9.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.9.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



- 4.9.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.9.7 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.9.8 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 4.9.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.10 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação técnica:

- 4.11 5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2 O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3 As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes contratante, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4 É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5 Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

- 5.6 Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta a vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1 Critérios de escolha do contratado:

- 6.1.1 Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

6.2 Do reajuste

- 6.2.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.3 Execução e critérios de aceitação do objeto.

- 6.3.1 O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

6.4 Condições de pagamento

- 6.4.5 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

6.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:



Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- 8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme consta em Termo de Referência anexo a este aviso.
- 8.3** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4** Todas as sanções previstas neste Aviso e em Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 8.8** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.9** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.10** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.11** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.12** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.13** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.14** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.15** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.16** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.17** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.18** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;



- 9.1.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.5** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF,
- 9.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.10** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III -Minuta de Termo de Contrato;

Buriticupu/MA, 31 de janeiro 2025



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

Francisco Wellyton M. Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025



**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

O ADMINISTRATIVO: 1701002/2025

1 - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº14.133 de 1o de abril de 2021.

2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto e parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.



3 - DA JUSTIFICATIVA

Justificativa da Necessidade da Contratação:

A contratação de serviços especializados para a **implantação e locação de software de gerenciamento e controle do site oficial**, além da **manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais**, é uma medida fundamental para atender às exigências legais, aprimorar a comunicação institucional e garantir a transparência das ações do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB)**.

Adequação à Legislação (Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação)

A Lei de Acesso à Informação estabelece a obrigatoriedade de disponibilizar, de forma clara e acessível, informações institucionais, atos administrativos, licitações, portarias, decretos, editais, leis e dados de interesse público. A ausência de um sistema eficiente para a divulgação dessas informações compromete a transparência pública e pode implicar em sanções legais.

Melhoria na Gestão e Comunicação Institucional

A organização e manutenção de e-mails institucionais garantem a segurança na troca de informações sensíveis e facilitam a comunicação entre os servidores e os diversos órgãos públicos. O uso de um sistema robusto evita falhas no recebimento de mensagens e assegura a integridade das comunicações.

Necessidade de Modernização Tecnológica

A ausência de uma plataforma adequada prejudica a eficiência administrativa e dificulta a atualização das informações institucionais. A implementação de uma ferramenta moderna permitirá ao IPSEMB centralizar a gestão de conteúdos, assegurar a consistência das informações e proporcionar uma navegação eficiente aos usuários.

Impacto da Contratação

A contratação trará benefícios diretos, como:

- Conformidade com as normas legais de transparência;
- Facilitação do acesso às informações institucionais pelo público;
- Organização e segurança na comunicação institucional por meio de e-mails organizados e confiáveis;
- Melhoria na eficiência operacional e na capacidade de divulgação de dados e documentos relevantes.

A necessidade dessa contratação é, portanto, urgente e estratégica para a melhoria da prestação de serviços do IPSEMB e o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

Resultados Almejados com a Contratação

A contratação de serviços de implantação e locação de software de gerenciamento do site oficial e manutenção, organização e hospedagem de e-mails institucionais para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB) busca alcançar os seguintes resultados:

Conformidade Legal

- Atendimento pleno à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), com a disponibilização transparente e acessível de informações públicas.
- Estruturação de canais de acesso à informação, incluindo E-SIC (Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão) e Ouvidoria, para garantir a comunicação direta com a população.

Melhoria na Comunicação Institucional

- Hospedagem segura e confiável dos e-mails institucionais, assegurando a integridade e confidencialidade das informações trocadas.
- Otimização da comunicação interna e externa do IPSEMB, com melhor organização e gerenciamento das correspondências eletrônicas.

Transparência e Acesso à Informação

- Disponibilização ágil e clara de informações institucionais, atos administrativos, licitações, portarias, decretos, editais, leis, notícias e banners.
- Facilidade de acesso e consulta para servidores, segurados e população em geral, promovendo uma gestão pública mais transparente e acessível.

Eficiência Administrativa

- Centralização e automatização da gestão de conteúdo do site oficial, permitindo atualizações frequentes e redução de retrabalhos.
- Garantia de continuidade na manutenção das plataformas digitais, evitando instabilidades ou falhas de operação.

Modernização Tecnológica

- Implementação de uma plataforma tecnológica atualizada e eficiente, que atende às necessidades institucionais e facilita a interação com os cidadãos.
- Melhoria na imagem institucional do IPSEMB, alinhando-se às práticas modernas de governança digital.

Com essa contratação, o IPSEMB espera aprimorar a prestação de seus serviços, reforçar a transparência e garantir uma comunicação institucional segura e eficiente

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-----------	--------------	-------------

01	Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação De Interesse,	Mês	12	R\$ 883,33	R\$ 10.599,96
02	Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 10 caixas com a capacidade mínima de 10GB/caixa.	Mês	12	R\$374,87	R\$ 498,44

Valor Total Estimado: **R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)**

4.1 Especificação dos Serviços

A contratação dos serviços de implantação e locação de software de gerenciamento e controle do site oficial, bem como a manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, deve atender aos seguintes requisitos:

Implantação do Software de Gerenciamento e Controle do Site:

- O software deve ser capaz de gerenciar e disponibilizar informações institucionais, como **licitações, decretos, portarias, editais, leis, banners, notícias, E-SIC e Ouvidoria**, de forma organizada e acessível ao público.
- O sistema deve ser intuitivo, fácil de utilizar, com interface amigável para os servidores do Instituto, permitindo a atualização de conteúdos de forma ágil e eficiente.
- O software deve estar em conformidade com os requisitos da **Lei nº 12.527/2011** – Lei de Acesso à Informação, garantindo a transparência na disponibilização dos dados e documentos públicos.
- O sistema deve permitir a criação de **links de acesso rápido** aos documentos e informações mais procuradas.
- O software deve ter mecanismos de segurança para **proteção de dados sensíveis e pessoais**.
- O sistema deve ser responsivo, ou seja, compatível com diversos dispositivos (desktop, tablets e smartphones).

Manutenção e Organização do Site:

- O prestador de serviços deverá fornecer suporte técnico contínuo para garantir o funcionamento do site, incluindo atualizações regulares e resolução de problemas técnicos.
- A empresa contratada deverá realizar a **manutenção preventiva e corretiva**, garantindo a funcionalidade do site e a disponibilidade das informações a qualquer momento.

Hospedagem e Manutenção dos E-mails Institucionais:



- O serviço de hospedagem dos e-mails institucionais deverá garantir a segurança, confiabilidade e a disponibilidade ininterrupta dos e-mails.
- O provedor de hospedagem deve oferecer suporte técnico para **configuração, manutenção e recuperação de e-mails**, assim como **gerenciamento de domínios institucionais**.
- A solução deve assegurar **backup automático** de e-mails para evitar perda de informações essenciais.

Segurança da Informação:

- Todos os serviços e plataformas contratadas devem seguir as melhores práticas de **segurança da informação**, garantindo a **proteção contra vazamentos de dados e ataques cibernéticos**, como vírus e phishing.
- O sistema deve ter recursos de **controle de acesso** para permitir que apenas servidores autorizados atualizem ou alterem informações sensíveis.

Suporte Técnico e Treinamento:

- A empresa contratada deverá oferecer **suporte técnico** eficiente, com canais de comunicação ativos para solução de problemas.
- A equipe do Instituto deve ser treinada para utilizar a plataforma de forma otimizada, sendo fornecido um treinamento inicial e sessões de reciclagem, se necessário.

Compatibilidade e Acessibilidade:

- O sistema deve ser compatível com os principais navegadores de internet (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, entre outros).
- O site deve estar em conformidade com as normas de **acessibilidade**, permitindo que pessoas com deficiência visual, auditiva ou motora possam utilizar o portal de forma eficaz.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)

6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



Habilitação jurídica

- 6.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 6.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 6.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 6.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.24 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.27 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.30 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

- 6.31 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.32 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial

8 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Forma de pagamento

- 8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

- 9.1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
- 9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras,

e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

10.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

10.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).





10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

10.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 13.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 13.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)

- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 13.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - 13.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
 - 13.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
 - 13.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 13.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
 - 13.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 13.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 13.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.8 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.10 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

14.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DO FORNECIMENTO E LOCAL

15.1 Os fornecimentos dos produtos/Serviços deverão ser de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento/serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação.

16 - DA SUSPENSÃO DÂ EXECUÇÃO

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;





- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



- 17.2.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 17.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 17.2.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.5 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 17.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 17.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas





Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

18.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

18.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3 Indenizações e multas.

18.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei.n.º 14.133, de 2021](#)).

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO





Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21 - FORO (art. 92, §1º)

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO NºXXXX /2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone. (.)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome.

Cédula de identidade/órgão emissor.

CPF.

Cargo/Função.

E-mail:

(DDD) Telefone. (.)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL

VALO: R\$ (XXXX)

4. Prazo de validade da proposta. (XXX)

5. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Nº Conta:

Nome do Benef.....



Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real — R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Buriticupu, MA, de de 2024





**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**

**ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxxxxxxxx/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXX/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
xxxxxxxxxxxxxxxx/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, ATRAVÉS DO
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-
MA E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
INCRITA NO CNPJ/MF SOB O N°
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o n° 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 397/2024-GAPRE, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, nascido em XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n° XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° XXXXXX/2025** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, 75, inc. II, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei N° 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse



do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta.

7.11 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		UND					R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 7.11.1 O Termo de Referência;
- 7.11.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 7.11.3 Justificativa da Contratação;
- 7.11.4 Aviso de Contratação Direta;
- 7.11.5 A Proposta do contratado; e
- 7.11.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será 12(doze) meses, contados do(a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em *xx/xx/2025*
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/boleto de pagamento no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- i) der causa à inexecução parcial do contrato;



j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

viii) **Multa:**

(1) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



- 12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) as peculiaridades do caso concreto;
 - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.



- 13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem



como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 E assim, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, XX de março de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1
2


Francisco Wellyton M. Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 002/2025
Fls. 1
Rub. 1



PREFEITURA DE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação Nº 002/2025, do tipo Menor Preço, as publicações do Aviso de Licitação no quadro de aviso do IPSEMB e Diário Oficial do Município — DOM, na Transparência do IPSEMB

Buriticupu - MA, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 031/2025-GAPRE-PMB



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N 002/2025

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, nos termos do Inciso II c/c §3º, ambos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público aos interessados que estará recebendo propostas adicionais para Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no **Aviso de Contratação Direta**. As propostas de eventuais interessados deverão ser enviadas no período de 03/02/2025 a 05/02/2025, no seguinte endereço eletrônico: ipsemb@ipsemb.ma.gov.br, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA: <https://www.ipsemb.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: ipsemb@ipsemb.ma.gov.br. Buriticupu/MA, 31 de janeiro 2025, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 031/2025-GAPRE/PMB



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 172007/2025
Fls. 596
Rub. _____

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Aviso de Contratação Direta, Dispensa de Licitação nº 002/2025, datado de 31 de janeiro de 2025, no Mural de Avisos desta autarquia nele ficando pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis. A referida contratação tem por objeto a Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA.

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 002/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N 002/2025 O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000, nos termos do Inciso II c/c §3º, ambos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público aos interessados que estará recebendo propostas adicionais para Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no **Aviso de Contratação Direta**. As propostas de eventuais interessados deverão ser enviadas no período de **03/02/2025 a 05/02/2025**, no seguinte endereço eletrônico: ipsemb@ipsemb.ma.gov.br, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA: <https://www.ipsemb.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: ipsemb@ipsemb.ma.gov.br. Buriticupu/MA, 31 de janeiro 2025, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 031/2025-GAPRE/PMB.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu

R. 15 de Novembro, S/N - Vila Isaías - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA

CNPJ: 07.733.475/0001-36 - Tel: (98) 3664-6142 - Site: <https://ipsemb.ma.gov.br/>

DISPENSA - 002/2025 - ABERTA

DATA DO AVISO:	31/01/2025	DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:	31/01/2025
DATA DA RATIFICAÇÃO:		DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO:	
TIPO:	MENOR PREÇO		
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:	FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA		
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	JAILTO DA SILVA CARVALHO		
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO		

INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, BANNERS, NOTÍCIAS, E - SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA

ORGÃOS VINCULADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU

PUBLICAÇÕES VINCULADAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ARQUIVOS PUBLICADOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
31/01/2025	PROCESSO CADASTRADO	FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA	ABERTA

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu

R. 15 de Novembro, S/N - Vila Isaías - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 07.733.475/0001-36 - Tel: (98) 3664-6142 - Site: <https://ipsemb.ma.gov.br/>

Link direto

<https://ipsemb.ma.gov.br/licitacoes/77>





DESPACHO

Buriticupu/MA, 06 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação-IPSEMB

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste despacho encaminhar os autos do **processo administrativo nº 1701002/2025**, que tem como objeto a Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, para que tome as devidas providências.

Atenciosamente,

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

Recebido em 06/02 /2025



JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1701002/2025, Dispensa de Licitação Nº 002/2025, PROPOSTA DE PREÇOS apresentadas para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 06 de fevereiro de 2025.



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 016/2025-IPSEMB

PROPOSTA DE PREÇOS

À(O)

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Prezados Senhores,

A. A. FRAGOSO, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº 19.600.023/0001-66, sediada à Rua José Gonçalves Silva, 32 - centro, Piquet Carneiro - CE, CEP 63.605-000, neste ato representada por representante legal infra-assinado, propõe ao município de Barbalha:

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, conforme especificações apresentadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
2	Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 10 caixas com a capacidade mínima de 10GB/caixa.	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 13.200,00 (Treze mil e Duzentos reais)

- O prazo de validade da Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta).
- Prazo de Entrega: Conforme Edital/Termo de Referência
- O contrato será assinado pelo representante que subscreve esta proposta.

Dados para contato: Aleff Amaro Fragoso

Telefone: (85) 9.9769-0123 E-mail: atendimento@adoissolucoes.com

Dados Bancários: 001- Banco do Brasil, AG: 4145-9 – Conta Corrente 39000-3.

Aleff Amaro Fragoso, portador do CPF: 051.897.373-57 e RG: 2007005057564, residente e domiciliado em Maracanaú/CE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

Piquet Carneiro/CE, 04 de fevereiro de 2024.

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1503007/2025
Fis. 182
Rub. 182

A. A. FRAGOSO-EPP
CNPJ: 19.622.023/0001-66
Aleff Amaro Fragoso
CPF: 051.897.373-57
Empresário

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020



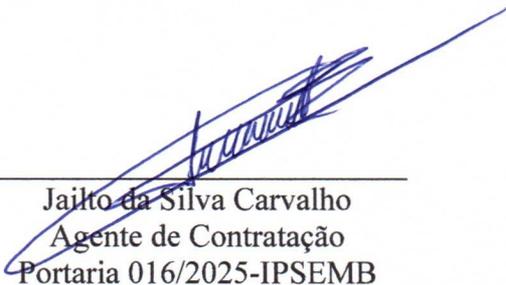
A. A. FRAGOSO

Rua Jose Gonçalves Silva, 32 | Centro - Piquet Carneiro-CE CNPJ: 19.622.023/0001-66
Tel. (88) 999.995.305 | atendimento@adoissolucoes.com

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1701002/2025, Dispensa de Licitação Nº 002/2025, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 06 de fevereiro de 2025.



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 016/2025-IPSEMB



IPSEMB BURITICUPU/MA
Proc. 1701002/2025
Fls. 334
Rub. _____

Processo Administrativo nº 1701002/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2025

Objeto: Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A.A. FRAGOSO
CNPJ: 19.622.023/0001-66

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

IPSEMB-BURITICUPÓ
Proc. 1702007 /202
Fls. 185
Rub. 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
ALEFF AMARO FRAGOSO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
2907005057564 ESP-CE

CPF
051.897.373-57

DATA NASCIMENTO
13/04/1994

FILIAÇÃO
AGOSTINHO FRAGOSO SANTANA
ALEA AMARO FRAGOSO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
05524169705

VALIDADE
02/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
22/06/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Aleff Amaro Fragoso

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
06/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49996487420
CE186773390

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2157358648

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 190200 /2025
Fls. 186
Rub. 1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103543707

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: A A FRAGOSO

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300137942

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PIQUET CARNEIRO

Local

30 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6153786 em 31/05/2023 da Empresa A A FRAGOSO , CNPJ 19622023000166 e protocolo 230841279 - 29/05/2023. Autenticação: F75CD5E37C55DF485E9B7277F8293C614866AB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/084.127-9 e o código de segurança Hxz7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/084.127-9	CEP2300137942	29/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.897.373-57	ALEFF AMARO FRAGOSO	30/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Prata - Biometria Facial, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6153786 em 31/05/2023 da Empresa A A FRAGOSO , CNPJ 19622023000166 e protocolo 230841279 - 29/05/2023. Autenticação: F75CD5E37C55DF485E9B7277F8293C614866AB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/084.127-9 e o código de segurança Hxz7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A A FRAGOSO

ALEFF AMARO FRAGOSO, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 13/04/1994, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2007005057564 SSPDS/CE e CPF nº 051.897.373-57, residente e domiciliado na Rua Serra da Ibiapaba, S/N, Lote 15 Quadra 29 – Con. Jardins da Serra, Luzardo Viana, no município de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61910-506;

Empresário individual, sob o nome empresarial **A A FRAGOSO** com sede na Rua Jose Goncalves Silva, nº 32, Centro, no município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, CEP 63605-000, registrada na Junta Comercial do Ceará sob o **NIRE 2310354370-7** em 29/01/2014, inscrita no **CNPJ 19.622.023/0001-66**, resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social que antes era: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas e **passará a ser Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidam com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

A A FRAGOSO

ALEFF AMARO FRAGOSO, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 13/04/1994, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2007005057564 SSPDS/CE e CPF nº 051.897.373-57, residente e domiciliado na Rua Serra da Ibiapaba, S/N, Lote 15 Quadra 29 – Con. Jardins da Serra, Luzardo Viana, no município de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61910-506.

Empresário individual, sob o nome empresarial **A A FRAGOSO** com sede na Rua Jose Goncalves Silva, nº 32, Centro, no município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, CEP 63605-000, registrada na Junta Comercial do Ceará sob o **NIRE 2310354370-7** em 29/01/2014, inscrita no **CNPJ 19.622.023/0001-66**, resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

1

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira com o nome empresarial **A A FRAGOSO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Jose Goncalves Silva, nº 32, Centro, no município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, CEP 63605-000.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas.

CLÁUSULA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA: DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza no Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Piquet Carneiro/CE, 18 de Maio de 2023.

**ALEFF AMARO FRAGOSO
EMPRESÁRIO**

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6153786 em 31/05/2023 da Empresa A A FRAGOSO, CNPJ 19622023000166 e protocolo 230841279 - 29/05/2023. Autenticação: F75CD5E37C55DF485E9B7277F8293C614866AB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/084.127-9 e o código de segurança Hxz7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1101002/2025
Fls. 190
Rub. 1

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/084.127-9	CEP2300137942	29/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.897.373-57	ALEFF AMARO FRAGOSO	30/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Prata - Biometria Facial, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.622.023/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2014
NOME EMPRESARIAL A. A. FRAGOSO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A2 SOLUCOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE GONCALVES SILVA	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
CEP 63.605-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIQUET CARNEIRO
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@ADOISSOLUCOES.COM	
TELEFONE (88) 9999-5305		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2024** às **18:56:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 18/10/2024 12:39:56

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1102002 /2025
Fls. 107
Rub. _____

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **19.622.023/0001-66**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A. A. FRAGOSO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/01/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1701007/2025
Fls. 103
Rub. /

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

Inscrição 412	Data da Inscrição 10/02/2014	Data de Abertura 29/01/2013	Data de Início Atividades 29/01/2013	
Nome/Razão Social A. A. FRAGOSO - ME			CPF/CNPJ 19.622.023/0001-66	
Fantasia A. A. FRAGOSO - ME				
Situação Cadastral ATIVO				
Natureza Jurídica				
Tipo de Recolhimento EMPRESA			Simples Nacional SIM	
Grau de Instrução				
Categoria SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO				
Endereço RUA JOSE GONÇALVES DA SILVA		Número S/N	Complemento	
Bairro CENTRO	Cidade PIQUET CARNEIRO		UF CE	País BRASIL
CNAES	DESCRIÇÃO			
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório			
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON FAUSTINO MAGALHAES
Data: 06/01/2025 09:39:45-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Setor de Tributos

PIQUET CARNEIRO - CE, 06 DE JANEIRO DE 2025.

IPSEMB BURITICUPU/MA
Proc. 170007 /2025
Fis. 196
Rub. 7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. A. FRAGOSO
CNPJ: 19.622.023/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:41 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **5B97.965E.99A1.D9B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1702007 /2025
Fls. 095
Rub. /

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS - CONTRIBUINTE Nº 306/2024

CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL A. A. FRAGOSO - ME	INSCRIÇÃO 2203	CPF / CNPJ 19.622.023/0001-66
ENDEREÇO RUA JOSE GONCALVES DA SILVA, 32	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	CIDADE PIQUET CARNEIRO - C	CEP 63.605-000
OBSERVAÇÃO		

Certificamos, atendendo a requerimento verbal da parte interessada, que nos livros e arquivos disponíveis nesta repartição, **não encontramos** débitos inscritos em nome do(a) requerente acima identificado(a). Sem embargo, a certidão não exclui a possibilidade de débitos pré-existentes serem futuramente reconhecidos em razão de procedimentos e análises de auditorias face à mingua de registros pretéritos deste setor. E para constar emitiremos a presente certidão com força na Lei nº 043/2002 - Código Tributário Municipal.



Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON FAUSTINO MAGALHAES
Data: 18/12/2024 08:00:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: H1KA3J4W1

VALIDAR ESTE DOCUMENTO EM: <https://servicostrimap.com.br/piquetcarneiro.ce/validar-cnd/>

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **18/03/2025**

PIQUET CARNEIRO - CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 370802 /2025
Fls. 846
Rub. /

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.622.023/0001-66
Razão Social: A A FRAGOSO ME
Endereço: R JOSE GONCALVES SILVA SN / CENTRO / PIQUET CARNEIRO / CE / 63605-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010704482135911556

Informação obtida em 21/01/2025 09:54:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

IPSEMBRURITICUPU/MA
Proc. 10100 /2025
Fls. 197
Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. A. FRAGOSO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.622.023/0001-66
Certidão n°: 74246174/2024
Expedição: 25/10/2024, às 10:53:55
Validade: 23/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. A. FRAGOSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.622.023/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PIQUET CARNEIRO

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 172025
Fis. 198
Rub. 198

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de A A FRAGOSO - ME , CNPJ nº 19.622.023/0001-66.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

PIQUET CARNEIRO
Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2025 às 07:53:50

Observações:

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **1236758571**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1236758571



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A A FRAGOSO, de CNPJ 19.622.023/0001-66 e protocolado sob o número 23/084.127-9 em 29/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6153786, em 31/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.897.373-57	ALEFF AMARO FRAGOSO	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.897.373-57	ALEFF AMARO FRAGOSO	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 31/05/2023, às 11:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/084.127-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1721007 /2025
Fls. 200
Rub. 4

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 31 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6153786 em 31/05/2023 da Empresa A A FRAGOSO , CNPJ 19622023000166 e protocolo 230841279 - 29/05/2023. Autenticação: F75CD5E37C55DF485E9B7277F8293C614866AB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/084.127-9 e o código de segurança Hxz7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
A A FRAGOSO					
NIRE:	2310354370-7	CNPJ:	19.622.023/0001-66	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	PIQUET CARNEIRO			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			29/01/2014		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	6	Quantidade de páginas:	95		
Data	27/03/2023				

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	Contador	023620/O-1
051.897.373-57	ALEFF AMARO FRAGOSO	Empresário	



Dados da empresa

Nome Empresarial:				
A A FRAGOSO				
NIRE:	2310354370-7	CNPJ:	19.622.023/0001-66	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	PIQUET CARNEIRO		UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	29/01/2014			

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO			
Número de ordem:	6	Data assinatura:	27/03/2023	
Quantidade de páginas:	95			
Período de escrituração				
Início:	03/01/2022	Fim:	31/12/2022	
Período de retificação:				
Início:		Fim:		

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	Contador	023620/O-1
051.897.373-57	ALEFF AMARO FRAGOSO	Empresário	





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 172001/2025
Fls. 703
Rub. 1

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20031656 em 27/03/2023. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/046.901-9	b9KX

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	A A FRAGOSO
Nire:	
CNPJ:	19.622.023/0001-66
Município:	PIQUET CARNEIRO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	03/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	023620/O-1	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			

051.897.373-57	ALEFF AMARO FRAGOSO		27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI			
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata -			



Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva, Servidor(a) Público(a), em 27/03/2023, às 17:48.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 172407
Fls. 204 /2025
Rub. _____

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. segunda-feira, 27 de março de 2023



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/046.901-9.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 121007 /2025
Fis. 299
Rub. 8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103543707

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: A A FRAGOSO

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2300078803

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

PIQUET CARNEIRO

Local

24 Março 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6081920 em 27/03/2023 da Empresa A A FRAGOSO, CNPJ 19622023000166 e protocolo 230468896 - 24/03/2023. Autenticação: C94A1438364B361DA0A9522A26C9C6EABA39D99A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/046.889-6 e o código de segurança Z7pv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 151007 /2025
Fis. 206
Rub. _____

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/046.889-6	CEE2300078803	24/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.897.373-57	ALEFF AMARO FRAGOSO	24/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	24/03/2023
----------------	-----------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6081920 em 27/03/2023 da Empresa A A FRAGOSO, CNPJ 19622023000166 e protocolo 230468896 - 24/03/2023. Autenticação: C94A1438364B361DA0A9522A26C9C6EABA39D99A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/046.889-6 e o código de segurança Z7pv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Empresa: **A. A. FRAGOSO**
 C.N.P.J.: 19.622.023/0001-66
 Insc. Junta Comercial: 23103543707 Data: 29/01/2014
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

IPSEMB-BURITICUPU/MA
 Proc. 0102007 /2025
 Fis. 207
 Rub. _____

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	526.769,51D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	442.660,60D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	61.833,02D
4	1.1.1.01	CAIXA	2.722,88D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	2.722,88D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	59.110,14D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	16.967,70D
9	1.1.1.02.002	NUBANK	9.956,48D
635	1.1.1.02.003	BRADESCO	32.185,96D
12	1.1.2	CLIENTES	380.827,58D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	380.827,58D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	380.827,58D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	84.108,91D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	84.108,91D
112	1.2.3.01	IMÓVEIS	9.000,00D
113	1.2.3.01.001	TERRENOS	9.000,00D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	33.710,00D
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	33.710,00D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.807,71D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.807,71D
120	1.2.3.04	VEÍCULOS	39.591,20D
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	39.591,20D
149	2	PASSIVO	526.769,51C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	20.142,14C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.798,43C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	18.798,43C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	1.687,78C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	17.110,65C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.343,71C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.343,71C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	846,71C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	497,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	506.627,37C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	120.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	386.627,37C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	386.627,37C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	68.673,30C
622	2.3.5.01.004	LUCRO DO PERÍODO	317.954,07C

ALEFF AMARO FRAGOSO
 EMPRESÁRIO
 CPF: 051.897.373-57

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
 Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
 CPF: 015.108.893-45



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6081920 em 27/03/2023 da Empresa A A FRAGOSO, CNPJ 19622023000166 e protocolo 230468896 - 24/03/2023.
 Autenticação: C94A1438364B361DA0A9522A26C9C6EABA39D99A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/046.889-6 e o código de segurança Z7pv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Empresa: **A. A. FRAGOSO**
C.N.P.J.: 19.622.023/0001-66
Insc. Junta Comercial: 23103543707 Data: 29/01/2014
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 152100/12025
Fis. 703
Rub. _____

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	809.655,86	809.655,86
DEDUÇÕES	(89.405,80)	(89.405,80)
RECEITA LÍQUIDA		720.250,06
LUCRO BRUTO		720.250,06
DESPESAS OPERACIONAIS		(326.972,73)
DESPESAS COM VENDAS	(635,40)	(635,40)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(326.337,33)	(326.337,33)
RESULTADO OPERACIONAL		393.277,33
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		393.277,33
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		393.277,33

ALEFF AMARO FRAGOSO
EMPRESÁRIO
CPF: 051.897.373-57

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45



Empresa: A. A. FRAGOSO
C.N.P.J.: 19.622.023/0001-66

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2022

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 5101007 /2025
Fls. 909
Rub. 7

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>393.277,33</u>
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	<u>0,00</u>
Ativos financeiros disponíveis para venda	<u>0,00</u>
"Hedges" de fluxo de caixa	<u>0,00</u>
Outros Resultados	<u>0,00</u>
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	<u>393.277,33</u>



Empresa: **A. A. FRAGOSO**
C.N.P.J.: 19.622.023/0001-66
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 170107 /2025
Fls. 290
Rub. 1

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	31.024,12
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	31.024,12
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	31.024,12

Sistema licenciado para I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6081920 em 27/03/2023 da Empresa A A FRAGOSO , CNPJ 19622023000166 e protocolo 230468896 - 24/03/2023.
Autenticação: C94A1438364B361DA0A9522A26C9C6EABA39D99A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/046.889-6 e o código de segurança Z7pv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Empresa: **A. A. FRAGOSO**
Inscrição: 19.622.023/0001-66
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 23103543707 Data: 29/01/2014

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 701007 /2025
Fls. 911
Rub. 1

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	442.660,60 + 0,00	21,98
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.142,14 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	442.660,60	21,98
	Passivo Circulante	20.142,14	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	442.660,60 - 0,00	21,98
	Passivo Circulante	20.142,14	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	61.833,02	3,07
	Passivo Circulante	20.142,14	
Índice de Solvência Geral	Ativo	526.769,51	26,15
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.142,14 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.142,14 + 0,00	0,04
	Patrimônio Líquido	506.627,37	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.142,14 + 0,00	0,04
	Passivo Total	526.769,51	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.142,14 + 0,00	0,04
	Ativo	526.769,51	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	386.627,37	0,48
	Receitas de Vendas	809.655,86	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	317.954,07	0,60
	Ativo	526.769,51	

ALEFF AMARO FRAGOSO
PRESÁRIO
CPF: 051.897.373-57

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6081920 em 27/03/2023 da Empresa A A FRAGOSO, CNPJ 19622023000166 e protocolo 230468896 - 24/03/2023.
Autenticação: C94A1438364B361DA0A9522A26C9C6EABA39D99A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/046.889-6 e o código de segurança Z7pv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 171.987 /2025
Fls. 20
Rub. 1

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/046.889-6	CEE2300078803	24/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.897.373-57	ALEFF AMARO FRAGOSO	24/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	24/03/2023
----------------	-----------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6081920 em 27/03/2023 da Empresa A A FRAGOSO, CNPJ 19622023000166 e protocolo 230468896 - 24/03/2023. Autenticação: C94A1438364B361DA0A9522A26C9C6EABA39D99A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/046.889-6 e o código de segurança Z7pv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1701002 /2025
Fls. 213
Rub. /

Eu, FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 01/04/1987, RG Nº 2001098014314 SSP-CE, CPF 015.108.893-45, AVENIDA ROGACIANO LEITE, Nº 850, BAIRRO SALINAS, CEP 60810-786, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 24 de março de 2023.



FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6081920 em 27/03/2023 da Empresa A A FRAGOSO, CNPJ 19622023000166 e protocolo 230468896 - 24/03/2023. Autenticação: C94A1438364B361DA0A9522A26C9C6EABA39D99A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/046.889-6 e o código de segurança Z7pv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



pág. 9/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A A FRAGOSO , de CNPJ 19.622.023/0001-66 e protocolado sob o número 23/046.889-6 em 24/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6081920, em 27/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	24/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
051.897.373-57	ALEFF AMARO FRAGOSO	24/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	24/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
051.897.373-57	ALEFF AMARO FRAGOSO	24/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	24/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/03/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/046.889-6.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1101202 /2025
Fls. 215
Rub. 7

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 27/03/2023, às 11:20.



Junta Comercial do Estado do Ceará



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/046.889-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6081920 em 27/03/2023 da Empresa A A FRAGOSO , CNPJ 19622023000166 e protocolo 230468896 - 24/03/2023. Autenticação: C94A1438364B361DA0A9522A26C9C6EABA39D99A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/046.889-6 e o código de segurança Z7pv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

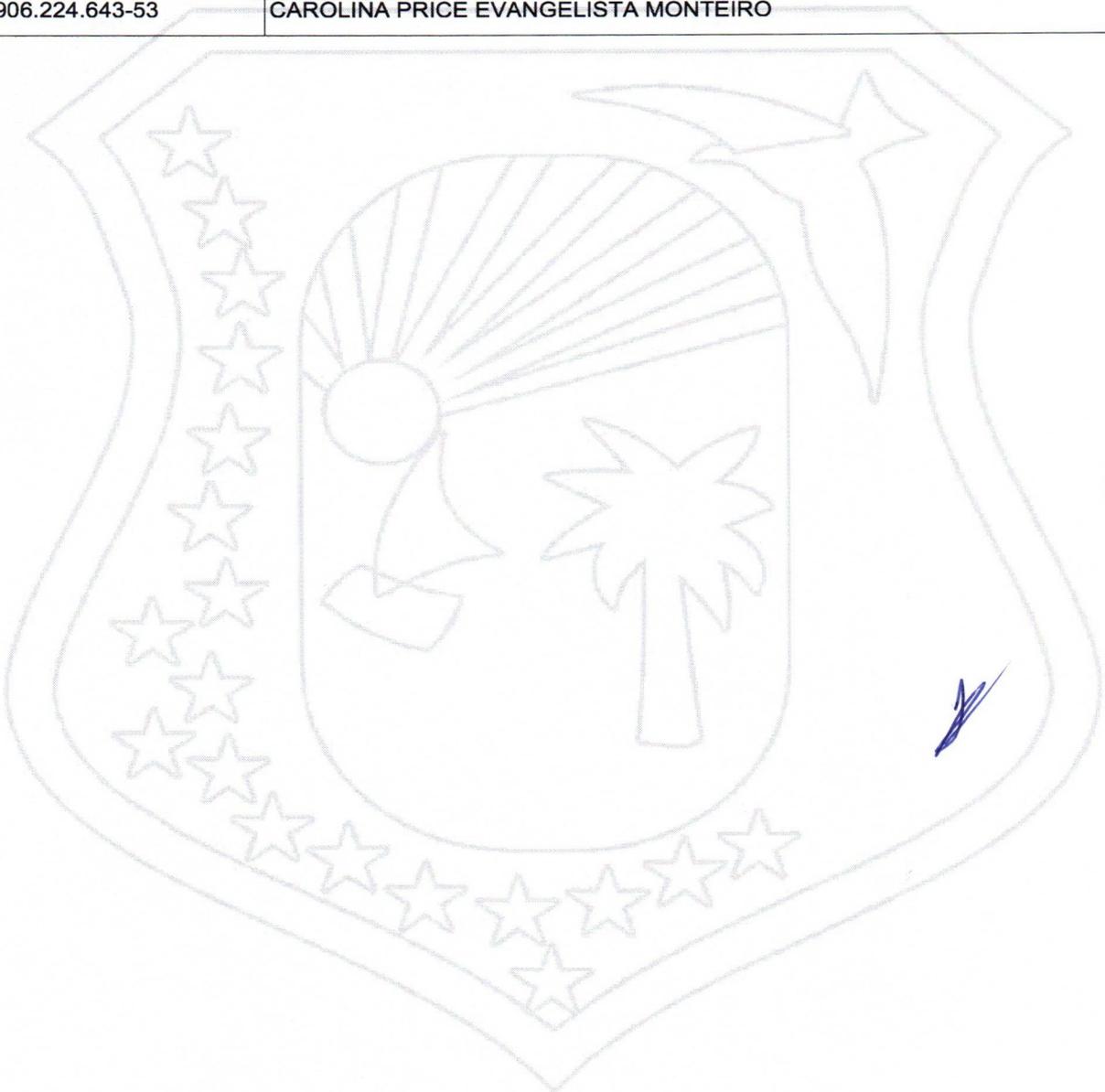
Registro Digital

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 101902 /2025
Fls. 216
Rub. 1

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. segunda-feira, 27 de março de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6081920 em 27/03/2023 da Empresa A A FRAGOSO , CNPJ 19622023000166 e protocolo 230468896 - 24/03/2023. Autenticação: C94A1438364B361DA0A9522A26C9C6EABA39D99A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/046.889-6 e o código de segurança Z7pv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



IPSEMB-BURITICUPUNA
Proc. 170202
Fls. 271 /2025
Rub. 1

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
REGISTRO.....	: CE-023620/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.108.893-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 17/12/2024 as 13:37:21.

Válido até: 17/03/2025.

Código de Controle: 507799.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Termo de Abertura

IPSEMB-BURITICUPU/MA
 Proc. Relogio /2025
 Fis. _____
 Rub. _____

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
A A FRAGOSO					
NIRE:	2310354370-7	CNPJ:	19.622.023/0001-66	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	PIQUET CARNEIRO			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			29/01/2014		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	7	Quantidade de páginas:	100		
Data	15/03/2024				

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
051.897.373-57	ALEFF AMARO FRAGOSO	Empresário	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	Contador	023620/O-1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/045.997-1 no dia 15/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
A A FRAGOSO					
NIRE:	2310354370-7	CNPJ:	19.622.023/0001-66	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	PIQUET CARNEIRO			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			29/01/2014		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	7	Data assinatura:	15/03/2024		
Quantidade de páginas:	100				
Período de escrituração					
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023		
Período de retificação:					
Início:		Fim:			

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
051.897.373-57	ALEFF AMARO FRAGOSO	Empresário	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	Contador	023620/O-1





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 171007 /2025
Fis. 990
Rub. 1

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20037869 em 18/03/2024. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/045.997-1	q8ZV

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	A A FRAGOSO
Nire:	
CNPJ:	19.622.023/0001-66
Município:	PIQUET CARNEIRO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
051.897.373-57	ALEFF AMARO FRAGOSO		18/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	023620/O-1	15/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva, Servidor(a) Público(a), em 18/03/2024, às 14:40.

Fortaleza, segunda-feira, 18 de março de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/045.997-1.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 121957 /2025
Fls. 221
Rub. _____

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103543707

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: A A FRAGOSO

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2400077775

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

PIQUET CARNEIRO

Local

15 Março 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6788296 em 19/03/2024 da Empresa A A FRAGOSO , CNPJ 19622023000166 e protocolo 240459792 - 15/03/2024. Autenticação: C56B20ACE64B1CE1A647DD99B6BCAD865DBDC1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/045.979-2 e o código de segurança HDZz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1901897 /2025
Fls. 229
Rub. 1

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/045.979-2	CEE2400077775	14/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
051.897.373-57	ALEFF AMARO FRAGOSO	18/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	15/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6788296 em 19/03/2024 da Empresa A A FRAGOSO, CNPJ 19622023000166 e protocolo 240459792 - 15/03/2024. Autenticação: C56B20ACE64B1CE1A647DD99B6BCAD865DBDC1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/045.979-2 e o código de segurança HDZz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

Empresa: **A. A. FRAGOSO**
 C.N.P.J.: 19.622.023/0001-66
 Insc. Junta Comercial: 23103543707 Data: 29/01/2014
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	405.482,96D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	321.374,05D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	70.769,76D
4	1.1.1.01	CAIXA	25.872,88D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	25.872,88D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	39.568,92D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	5.294,49D
9	1.1.1.02.002	NUBANK	5.428,80D
635	1.1.1.02.003	BRADESCO	28.845,63D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	5.327,96D
11	1.1.1.03.001	APLICAÇÃO FINANCEIRA	5.327,96D
12	1.1.2	CLIENTES	250.604,29D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	250.604,29D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	250.604,29D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	84.108,91D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	84.108,91D
112	1.2.3.01	IMÓVEIS	9.000,00D
113	1.2.3.01.001	TERRENOS	9.000,00D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	33.710,00D
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	33.710,00D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.807,71D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.807,71D
120	1.2.3.04	VEÍCULOS	39.591,20D
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	39.591,20D
149	2	PASSIVO	405.482,96C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	9.173,49C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.316,13C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.316,13C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	7.316,13C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.857,36C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.857,36C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	1.697,29C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	160,07C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	396.309,47C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	120.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	276.309,47C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	276.309,47C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	276.309,47C

PIQUET CARNEIRO, 31 de Dezembro de 2023

 ALEFF AMARO FRAGOSO
 EMPRESÁRIO
 CPF: 051.897.373-57

 FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
 Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
 CPF: 015.108.893-45



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6788296 em 19/03/2024 da Empresa A A FRAGOSO , CNPJ 19622023000166 e protocolo 240459792 - 15/03/2024.
 Autenticação: C56B20ACE64B1CE1A647DD99B6BCAD865DBDC1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/045.979-2 e o código de segurança HDZz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: **A. A. FRAGOSO**
C.N.P.J.: 19.622.023/0001-66
Insc. Junta Comercial: 23103543707 Data: 29/01/2014
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

IPSEMB. BURITICUPU/MA
Proc. 1101067 /2025
Fls. 979
Rub. _____

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	801.079,64	801.079,64
DEDUÇÕES	(102.824,66)	(102.824,66)
RECEITA LÍQUIDA		698.254,98
LUCRO BRUTO		698.254,98
DESPEAS OPERACIONAIS		(293.129,98)
DESPEAS COM VENDAS	509,65	509,65
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	(293.639,63)	(293.639,63)
RESULTADO OPERACIONAL		405.125,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		405.125,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		405.125,00

PIQUET CARNEIRO, 31 de Dezembro de 2023

ALEFF AMARO FRAGOSO
EMPRESÁRIO
CPF: 051.897.373-57

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Empresa: **A. A. FRAGOSO**
C.N.P.J.: 19.622.023/0001-66

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 110207 /2025
Fis. 225
Rub. 1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>405.125,00</u>
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	<u>0,00</u>
Ativos financeiros disponíveis para venda	<u>0,00</u>
"Hedges" de fluxo de caixa	<u>0,00</u>
Outros Resultados	<u>0,00</u>
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	<u>405.125,00</u>

PIQUEI CARNEIRO, 31 de Dezembro de 2023

ALEFF AMARO FRAGOSO
EMPRESÁRIO
CPF: 051.897.373-57

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45



Empresa: **A. A. FRAGOSO**
C.N.P.J.: 19.622.023/0001-66
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	68.673,30
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	723.079,07
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	791.752,37
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(515.442,90)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(515.442,90)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	276.309,47

QUET CARNEIRO, 15 de Março de 2024

ALEFF AMARO FRAGOSO
EMPRESÁRIO
CPF: 051.897.373-57

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Empresa: A. A. FRAGOSO
 Inscrição: 19.622.023/0001-66
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 23103543707 Data: 29/01/2014

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	321.374,05 + 0,00	35,03
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	9.173,49 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	321.374,05	35,03
	Passivo Circulante	9.173,49	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	321.374,05 - 0,00	35,03
	Passivo Circulante	9.173,49	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	70.769,76	7,71
	Passivo Circulante	9.173,49	
Índice de Solvência Geral	Ativo	405.482,96	44,20
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	9.173,49 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	9.173,49 + 0,00	0,02
	Patrimônio Líquido	396.309,47	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	9.173,49 + 0,00	0,02
	Passivo Total	405.482,96	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	9.173,49 + 0,00	0,02
	Ativo	405.482,96	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	276.309,47	0,34
	Receitas de Vendas	801.079,64	

PIQUET CARNEIRO, 31 de Dezembro de 2023

ALEFF AMARO FRAGOSO
 EMPRESÁRIO
 CPF: 051.897.373-57

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
 Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
 CPF: 015.108.893-45



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1901897 /2025
Fls. 203
Rub. 7

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/045.979-2	CEE2400077775	14/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.897.373-57	ALEFF AMARO FRAGOSO	18/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	15/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A A FRAGOSO , de CNPJ 19.622.023/0001-66 e protocolado sob o número 24/045.979-2 em 15/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6788296, em 19/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.897.373-57	ALEFF AMARO FRAGOSO	18/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	15/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
051.897.373-57	ALEFF AMARO FRAGOSO	18/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	15/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 19/03/2024, às 00:48.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/045.979-2.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 12087 /2025
Fls. 930
Rub. 1

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. terça-feira, 19 de março de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6788296 em 19/03/2024 da Empresa A A FRAGOSO , CNPJ 19622023000166 e protocolo 240459792 - 15/03/2024. Autenticação: C56B20ACE64B1CE1A647DD99B6BCAD865DBDC1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/045.979-2 e o código de segurança HDZz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
REGISTRO..... : CE-023620/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.108.893-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 17/12/2024 as 13:37:21.
Válido até: 17/03/2025.
Código de Controle: 507799.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Acarape**, estabelecida na Rua José Guilherme Costa, nº 100, Bairro Centro – Acarape/CE, CEP. 62.785-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o Nº **23.555.170/0001-38**, através da Secretaria de Administração e finanças, pessoa jurídica de direito público, ora representada por seu secretário Sr. Jardell Beserra Barroso, CPF de nº 019.748.273-21, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **A. A. Fragoso - EPP**, sediada à Rua José Gonçalves Silva, 32, Centro, Piquet Carneiro - CE, Cep 63.605-000, inscrita no CNPJ sob o Nº **19.622.023/0001-66**, tem prestado os serviços de **LOCAÇÃO DE SOFTWARES** abaixo relacionados para este Município, de forma satisfatória, cumprindo todos os prazos legais solicitados e termos firmados no **contrato de nº 2601.02/2023**, não havendo nada contra a mesma e nenhum registro que a desabone desde a data de sua contratação, em 30 de janeiro do corrente ano, até a presente data:

- 1. Contratação de serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 30 caixas com a capacidade de 10G/caixa.**
- 2. Contratação de serviços de adequação e confecção da carta de serviços, com ferramentas integradas de buscas de conteúdo, disponibilização de avaliação do ouvidor, dos serviços e sistema de controle para atender a Lei 13.460 de 26 de junho de 2017.**

Acarape/CE, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

JARDELL BESERRA
BARROSO:019748273
21

Assinado de forma digital por
JARDELL BESERRA
BARROSO:01974827321
Dados: 2023.11.17 11:50:49 -03'00'

Jardell Beserra Barroso
CPF : 019.748.273-21
Secretaria de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARCO

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1721003 /2025
Fls. 233
Rub. 7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**, com sede à Rua Rios, s/nº Centro, Marco, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 03.855.618/0001-21, na pessoa de seu Presidente o Vereador Sr. **João Batista Viana**, **Atestamos** para fins de prova junto a outras repartições federais, estaduais, municipais e autarquias que, após rever os arquivos dessa Casa Legislativa, que a empresa **A. A. FRAGOSO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.622.023/0001-66**, estabelecida na cidade de Piquet Carneiro/CE, sito à Rua José Gonçalves Silva nº 32, bairro Centro, que a citada empresa é CONTRATADA por esta Casa Legislativa durante o período de **18.01.2023** até **31.12.2023**, cujo objeto é a **licença de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores junto a Câmara Municipal de Marco**, não havendo até a presente data nada que possa desabonar sua idoneidade financeira e capacidade técnica da citada empresa.

Atestamos, ainda, que não houve interrupção quanto a prestação dos serviços a partir do momento em que foi contratada por esta Câmara Municipal, e que os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições, não constando em nossos registros, até a presente data, fato que desabone comercialmente ou tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atestamos, por fim, que a empresa supra, atendeu com pontualidade, cumprindo com todos os prazos estipulados, prestação os serviços dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade dos serviços executados, bem como a todas as cláusulas contratuais em perfeitas condições.

Marco(CE), 10 de novembro de 2023.

JOAO BATISTA
VIANA:818003
20353

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA
VIANA:81800320353
Dados: 2023.11.10
16:06:40 -03'00'

JOÃO BATISTA VIANA
Presidente da Câmara Municipal



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1701909 /2025
Fls. 339
Rub. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2025

CPF/CNPJ

19.622.023/0001-66

INSCRIÇÃO DO CPBS

412

Nº DO ALVARÁ

02/2025

INSC. DO IMÓVEL

CONCEDIDO PARA

A. A. FRAGOSO - ME

FANTASIA

A2 SOLUCOES

ENDEREÇO

RUA JOSE GONCALVES DA SILVA, N.º 32 - CENTRO - PIQUET CARNEIRO - CE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

07:00 ÀS 17:00.

BASE DE CÁLCULO

25,00 Area M²

VALOR DO TRIBUTO

66,12

O PRESENTE ALVARÁ FOI EMITIDO EM 06/01/2025.

O PRESENTE ALVARÁ SERÁ VALIDO ATÉ 31/12/2025.

O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDSON FAUSTINO MAGALHAES
Data: 06/01/2025 09:40:27-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Setor de Tributos

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.**

À(O)

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

A. A. FRAGOSO, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº **19.600.023/0001-66**, sediada à **Rua José Gonçalves Silva, 32 - centro, Piquet Carneiro - CE, CEP 63.605-000**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e em atendimento ao que preceitua o a NLLC – Lei 14.133/2021:

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que **estamos enquadrados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará como Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto, não incorrendo em nenhum dos incisos do § 4º, art. 3º da lei complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório estabelecidos nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar no processo acima referido.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Piquet Carneiro/CE, 04 de fevereiro de 2025.

ALEFF AMARO
FRAGOSO:051
89737357

Assinado de forma
digital por ALEFF
AMARO
FRAGOSO:05189737357
Dados: 2025.02.04
18:09:08 -03'00'

A. A. FRAGOSO-EPP
19.622.023/0001-66
Aleff Amaro Fragoso
CPF: 051.897.373-57
Empresário

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020



A. A. FRAGOSO

Rua Jose Gonçalves Silva, 32 | Centro - Piquet Carneiro-CE CNPJ: 19.622.023/0001-66
Tel. (88) 999.995.305 | atendimento@adoissolucoes.com

**DECLARAÇÕES DIVERSAS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.**

À(O)

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

A. A. FRAGOSO, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº **19.600.023/0001-66**, sediada à **Rua José Gonçalves Silva, 32 - centro, Piquet Carneiro - CE, CEP 63.605-000**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e em atendimento ao que preceitua o a NLLC – Lei 14.133/2021:

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório ou dispensa deste, que:

a) - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;

b) - que, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará rescisão deste;

RESSALVA: (NÃO temos em nosso quadro funcional, menor, a partir dos 14 anos na condição de aprendiz)

c) - que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) - que conhecemos todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

f) - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) - que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

h) - que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Piquet Carneiro/CE, 04 de fevereiro de 2025.

ALEFF AMARO
FRAGOSO:05189737357
89737357

Assinado de forma digital
por ALEFF AMARO
FRAGOSO:05189737357
Dados: 2025.02.04
18:09:23 -03'00'

A. A. FRAGOSO-EPP
19.622.023/0001-66
Aleff Amaro Fragoso
CPF: 051.897.373-57
Empresário

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020

**A. A. FRAGOSO**

Rua Jose Gonçalves Silva, 32 | Centro - Piquet Carneiro-CE CNPJ: 19.622.023/0001-66
Tel. (88) 999.995.305 | atendimento@adoissolucoes.com



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1102002 /2025
Fis. 937
Rub. 7

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: A A FRAGOSO
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2310354370-7	19.622.023/0001-66	29/01/2014	30/01/2014

Endereço Completo:

RUA JOSE GONCALVES SILVA 32 - BAIRRO CENTRO CEP 63605-000 - PIQUET CARNEIRO/CE

Objeto Social:

SUPORE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS.

Capital: R\$ 120.000,00
CENTO E VINTE MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
EMPRESA PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/05/2024

Número: 6823999

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: ALEFF AMARO FRAGOSO

CPF: 051.897.373-57

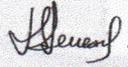
Identidade: 2007005057564

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Parcial

NADA MAIS#

Fortaleza, 31 de Janeiro de 2025 08:03


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001738080 e visualize a certidão)



25/023.109-3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1701002 /2025
Fls. 933
Rub. _____

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **25/023.111-5**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **A A FRAGOSO**, EMPRESÁRIO, NIRE 2310354370-7, CNPJ 19.622.023/0001-66, ATIVA, com sede na RUA JOSE GONCALVES SILVA, 32, BAIRRO CENTRO, PIQUET CARNEIRO/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:



Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	29/01/2014	20140142975	X
INSCRIÇÃO - INSCRIÇÃO	29/01/2014	23103543707	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	16/06/2014	20140750371	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	30/04/2015	20150432984	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	27/05/2016	20162237022	X
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	16/09/2016	20162582455	01/08/2016
BALANCO	19/05/2017	5002217	08/05/2017
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	06/09/2017	5022172	04/09/2017
BALANCO	25/04/2018	5136558	29/03/2018
BALANCO	20/01/2020	5379380	13/01/2020
BALANCO	29/01/2020	5384789	27/01/2019
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	08/12/2020	5500191	03/12/2020
BALANCO	02/03/2021	5541543	25/02/2021
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL	02/03/2021	5541605	24/02/2021
ENQUADRAMENTO DE EPP	22/03/2021	5550267	18/03/2021
BALANCO	17/03/2022	5767636	07/03/2022
BALANCO	27/03/2023	6081920	16/03/2023
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	31/05/2023	6153786	18/05/2023
BALANCO	19/03/2024	6788296	11/03/2024
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	07/05/2024	6823999	29/04/2024

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



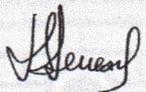
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 121007 /2025
Fls. 240
Rub. 7

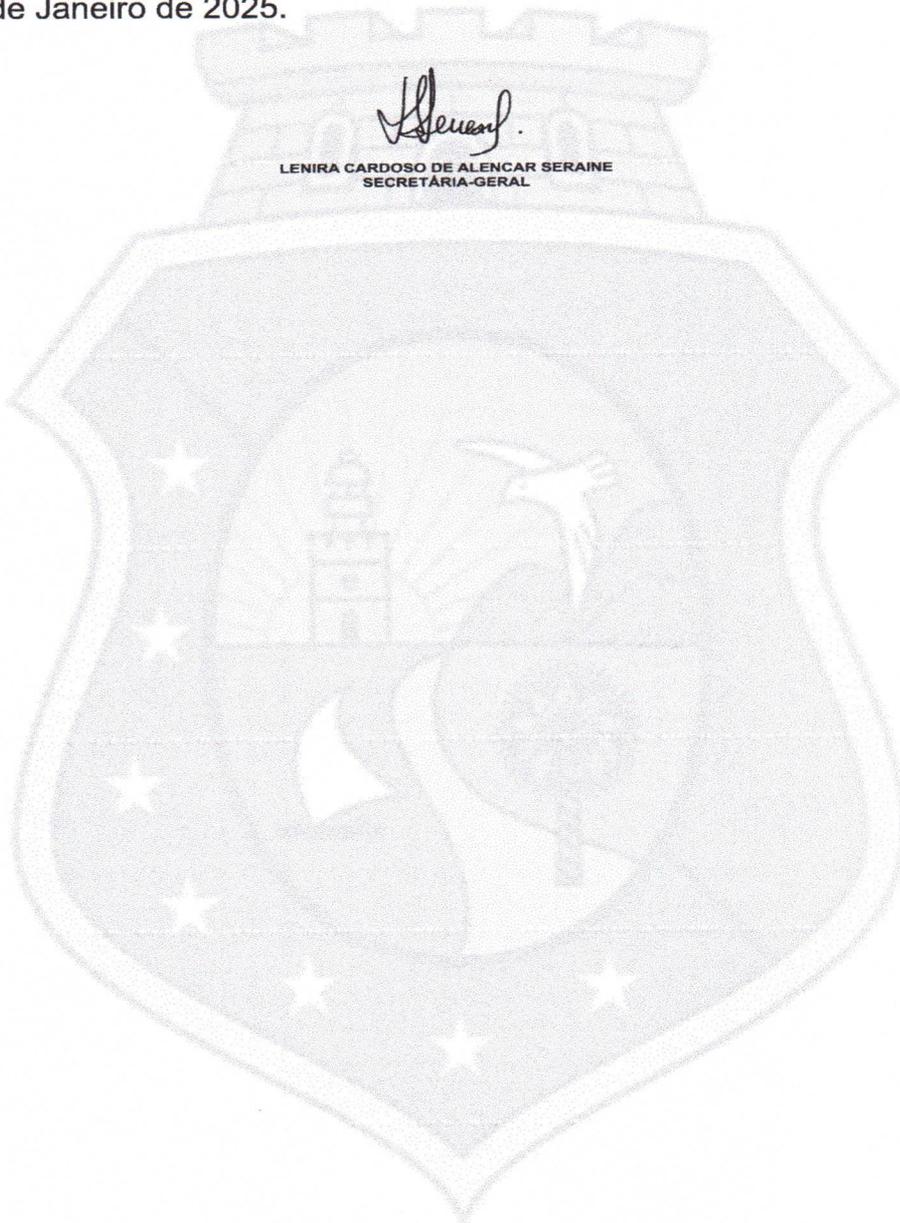
Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 31 de Janeiro de 2025.



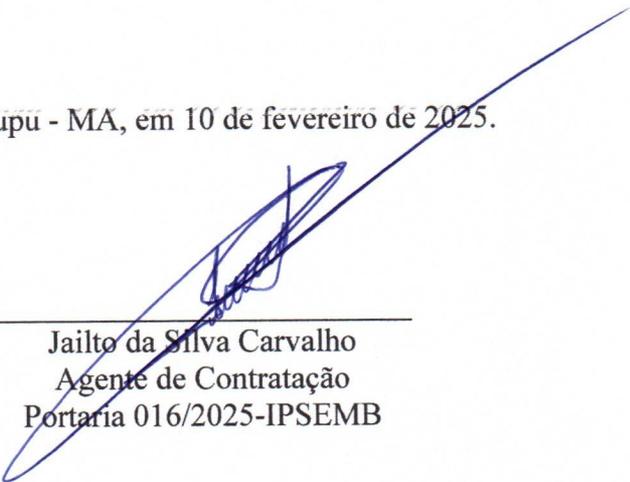
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1701002/2025, Dispensa de Licitação Nº 002/2025, a verificação de AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE a **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 10 de fevereiro de 2025.



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 016/2025-IPSEMB



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1701002 /2025
Fis. 997
Rub. _____

Processo Administrativo n° 1701002/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação n° 002/2025

Objeto: Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei N° 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A.A. FRAGOSO
CNPJ: 19.622.023/0001-66

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.622.023/0001-66

Código de Controle: 5B97.965E.99A1.D9B0

Data da Emissão: 26/11/2024

Hora da Emissão: 10:14:41

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 26/11/2024, com validade até 25/05/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)





Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 19.622.023/0001-66

Razão social: AA FRAGOSO ME

Nome fantasia: A2 SOLUCOS

Resultado da consulta em 10/02/2025 18:05:32

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 19.622.023/0001-66

Razão social: A A FRAGOSO ME

Nome fantasia: A2 SOLUCOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/01/2025	26/01/2025 a 24/02/2025	2025012603462135911558
07/01/2025	07/01/2025 a 05/02/2025	2025010704482135911556
19/12/2024	19/12/2024 a 17/01/2025	2024121904402135911593
30/11/2024	30/11/2024 a 29/12/2024	2024113004312135911536
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111105332135911534
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102401062135911553
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100421382135911577
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091503442135911546
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082705402135911546
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080808262135911550
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072002592135911510
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070107182135911539
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061206232135911597
05/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052420392135911583
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050502460184219920
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041604524967320384
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032820183678560110
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030902454467379178
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021905492647527191
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013106451599573756
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011219584768019132
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122402391066784866
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120520094265380422
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111607583597672408
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102802275518933891
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100920384636168488
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092005525283879831
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090108415818381036
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081302195328529937
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072506283535643274

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070602163336757410
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061602260846129872
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052802183732737653
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050902173111648805
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042002251341676319
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040102015909930850
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031301485210041083
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022201571838633400

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1101002 /2025
Fls. 296
Rub. f

Resultado da consulta em 10/02/2025 18:05:32

Voltar

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1721007/2025
Fis. 244
Rub. 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO

Número da Certidão
202501961174

- CPF (pessoas físicas)
- CNPJ (pessoas jurídicas)
- CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
19622023000166

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202501961174	19622023000166	10/02/2025	18:09:02

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR)



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 50100 / 2025
Fis. 798
Rub. /

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202501961174

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062450530
CNPJ / CPF: 19622023000166
RAZÃO SOCIAL: A A FRAGOSO - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/02/2025 ÀS 18:09:02
VÁLIDA ATÉ 11/04/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 110102 /2025
Fls. 249
Rub. _____

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202501961174

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062450530
CNPJ / CPF: 19622023000166
RAZÃO SOCIAL: A A FRAGOSO - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 10/02/2025 ÀS 18:09:02
VÁLIDA ATÉ 11/04/2025**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 101007 /2025
Fls. 750
Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. A. FRAGOSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.622.023/0001-66

Certidão n°: 74246174/2024

Expedição: 25/10/2024, às 10:53:55

Validade: 23/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. A. FRAGOSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.622.023/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Contribuinte: A. A. FRAGOSO - ME

Status: Válida

Documento: 19622023000166

Inscrição Economico:

Inscricao do Imóvel:

Inscricao do Contribuinte: 2300204



Visualizar Certidão



Voltar

RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1701002/2025

O agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., encaminhar relatório e os autos do processo referente à Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 043/2023, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Conforme consta nos autos, foi publicado o resumo do aviso da contratação para recebimento de Propostas Adicionais, A proposta de Preços e documentação deveriam ser entregue entre os dias 03/02/2025 à 05/02/2025 no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, situado na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias uteis **ou** pelo e-mail: ipsemb@ipsemb.ma.gov.br.

Após término do prazo para recebimento das propostas, os autos do referido processo foram encaminhados a esta comissão para a análise das propostas apresentadas, após a análise verificou-se que apenas a empresa **A.A. FRAGOSO, CNPJ: 19.622.023/0001-66**, através de e-mail, apresentou os documentos exigidos no instrumento convocatório e, mas nenhuma empresa realizou o protocolo de documentos físicos ou mídias através do e-mail indicado no instrumento.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Aviso de Contratação de Direta foi tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA:

A empresa **A.A. FRAGOSO**, inscrita no **CNPJ: 19.622.023/0001-66**, localizada na Rua Jose Goncalves Silva, nº 32, Centro, no município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, CEP 63605-000, apresentou a proposta de menor valor, no montante de **R\$ 1.100,00 (mil cem reais)** por mês, totalizando **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** no período de 12(doze) meses. A referida empresa atendeu a todos os requisitos estabelecidos no **Item 04** do Aviso de Contratação Direta, estando devidamente habilitada para a prestação do serviço descrito nos autos do processo.

Diante do exposto, submeto o presente relatório à apreciação de Vossa Excelência para **análise e possível ratificação**.

Buriticupu-MA, 10 de fevereiro de 2025

Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação - IPSEMB
Portaria nº 016/2025

JAILTO DA SILVA CARVALHO
Agente de Contratação
Portaria 016/2025

DESPACHO

Buriticupu/MA, 10 de fevereiro de 2025

PARA: DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
Sra. ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS

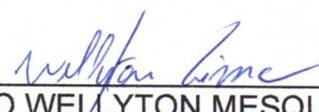
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE CONTROLE DE LEGALIDADE

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do processo administrativo nº **1701002/2025**, para emissão de Parecer e controle de legalidade quanto a Dispensa de Licitação **002/2025**, tendo como objeto a Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, nos termos do art. 169, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

RECEBI EM: 10 / 02 /2025.

Nome: 
ASSINATURA

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº: 003/2025

Procedência: IPSEMB

Processo Administrativo: 1701002/2025

Dispensa de Licitação: 002/2025

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB.

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1701002 /2025
Fls. 251
Rub. 4

OBJETO

Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E-Sic e Ouvidoria para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e Serviços de Manutenção, Organização e Hospedagem dos E-mails Institucionais de Interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando à **Contratação de serviços especializados de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E-Sic e Ouvidoria para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e Serviços de Manutenção, Organização e Hospedagem dos E-mails Institucionais de interesse do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “DISPENSA”, que tem como base o **art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21** e demais legislações aplicáveis, com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no Diário oficial do PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA. Além disso, não é demais a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2025 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor global de R\$ 15.098,40 (quinze mil e noventa e oito reais e**

quarenta centavos), em favor da pessoa jurídica A. A. FRANGOSO ME, CNPJ:
19.622.023/0001-66.

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 101.007 /2025
Fls. 256
Rub. _____

PARECER

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da dispensa licitatória se encontra sob os ditames do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

A Lei de Licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, é fundamental reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei já mencionada, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Isto posto, no âmbito de sua atuação, esta Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita acima, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante nos autos do Processo de Dispensa para contratação, emitida pela autoridade competente, ressaltando também que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos **em favor da pessoa jurídica A. A. FRANGOSO ME, CNPJ: 19.622.023/0001-66**, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer.

Buriticupu - MA, 10 de fevereiro de 2025.


ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS
Diretora de Controle Interno IPSEMB
Portaria nº 012/2025

JUNTADA DE PORTARIA

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1701002/2025
Fls. 257
Rub. _____

**Processo Administrativo nº 1701002/2025
Dispensa de Licitação nº 002/2025**

Aos autos do Processo Administrativo nº 1701002/2025, na Dispensa de Licitação nº 002/2025, JUNTAM-SE as seguintes Portarias:

1. **Portaria 031/2025-GAPRE-PMB**, que nomeia **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, como Presidente do IPSEMB.
2. **Portaria 005/2025-IPSEMB**, que nomeia **AMANDA ROMÃO FERNANDES DE ARAUJO**, como Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
3. **Portaria nº 008/2025-IPSEMB**, que nomeia **MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO** como Diretora do Departamento de Benefícios Previdenciários do IPSEMB
4. **Portaria nº 010/2025-IPSEMB**, que nomeia **KELTON DO NASCIMENTO SANTOS** como Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.
5. **Portaria Nº 011/2025-IPSEMB**, que nomeia **LARISSÉ LOPES MACEDO**, como Assessor (a) do Departamento Financeiro
6. **Portaria 012/2025-IPSEMB**, que nomeia **ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**, como Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
7. **Portaria 013/2025-IPSEMB**, que nomeia **VINICIUS MESQUITA DA SILVA** como Diretor do Departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB
8. **Portaria 016/2025-IPSEMB**, que nomeia **JAILTO DA SILVA CARVALHO** como Agente de Contratação do IPSEMB

Essas Portarias são apresentadas com a finalidade de formalizar as autoridades responsáveis pelo processo de contratação e assegurar o cumprimento das normativas internas do IPSEMB, conforme necessário para a execução da Dispensa de Licitação nº 004/2025.

Buriticupu - MA, 10 de fevereiro de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
CNPJ/MF nº 01.612.525.0001/40
GABINETE DO PREFEITO

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 0702007 /2025
Fls. 258
Rub. /

PORTARIA Nº 031/2025 – GAPRE/PMB, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do **PRESIDENTE DO IPSEMB**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, especificamente o art. 89, II, “a”, pela presente, e;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Municipal nº 563, de 20 de janeiro de 2025**, que “Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Município de Buriticupu/MA, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO WELLYTON MESQUISTA LIMA**, portador (a) do (a) RG nº 0001017897988 SSP/MA e CPF nº 035.971.113-86, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB**, com todos os direitos, poderes e deveres inerentes à função, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:97359734304
4304

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:97359734304
Dados: 2025.01.21 10:14:43 -03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA

PORTARIA Nº 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1702007 /2025
Fls. 259
Rub. f

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

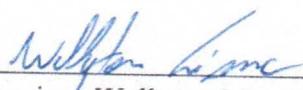
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº **058.127.063-01**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO IPSEMB**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025

PORTARIA Nº 008, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 5709007 /2025
Fls. 960
Rub. 1

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

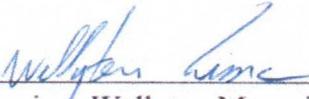
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.925.263-44, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO IPSEMB**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025

PORTARIA Nº 010, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

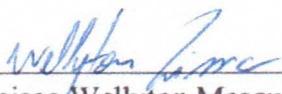
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.049.093-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL DO IPSEMB**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025

PORTARIA Nº 011, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1921007 /2025
Fls. 767
Rub. 1

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LARISSA LOPES MACEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 615.900.793-96, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO IPSEMB**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025

PORTARIA Nº 012, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETORA DE
CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.038.043-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE CONTROLE INTERNO DO IPSEMB**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025

PORTARIA Nº 013, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **VINICIUS MESQUITA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.171.963-22, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO IPSEMB**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025

PORTARIA Nº 016, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE
CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **JAILTO DA SILVA CARVALHO**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO IPSEMB, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.344.313-54, para exercer concomitantemente o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO IPSEMB**.

Parágrafo único: o exercício do cargo de Agente de Contratação do IPSEMB não será atribuído qualquer remuneração, exceto diárias, quando necessário, para tratar de assuntos relativos as licitações e contratos em outras localidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima

Presidente do IPSEMB

Portaria nº 031/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1701002/2025
Dispensa de Licitação nº 002/2025

Objeto: Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA

AMPARO LEGAL: Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 75, inciso II;

O Presidente do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no art. 71, IV, § 4º da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta destes autos,

RESOLVE:

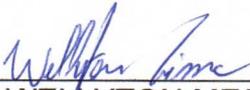
ADJUDICAR o objeto deste processo para a empresa:

A. A. FRAGOSO, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº 19.600.023/0001-66, sediada à Rua José Gonçalves Silva, 32 - centro, Piquet Carneiro - CE, CEP: 63.605-000

VALORES DA PROPOSTA:

R\$ 13.200,00 (Treze mil e Duzentos reais) para o período de 12(doze) meses.

Buriticupu - MA, 10 de fevereiro de 2025



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **Processo Administrativo nº 1701002/2025**, **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2025** reconhecida pela assessoria Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa **A. A. FRAGOSO**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº **19.600.023/0001-66**, sediada à **Rua José Gonçalves Silva, 32 - centro, Piquet Carneiro - CE, CEP: 63.605-000**, com o objeto de a Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/M.

Esse Termo se fundamenta no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O valor global do contrato é de **R\$ 13.200,00 (Treze mil e Duzentos reais)** para o período de **12(doze) meses**, conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

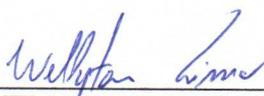
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ R\$ 13.200,00 (Treze mil e Duzentos reais)

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 10 de fevereiro de 2025



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1701002/2025
Fls. 268
Rub. 1

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e Relatório do Setor de Licitação, **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, constante do **Presente processo Administrativo 1701002/2025**, para autorizar a contratação da empresa **A. A. FRAGOSO**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº **19.600.023/0001-66**, sediada à **Rua José Gonçalves Silva, 32 - centro, Piquet Carneiro - CE, CEP: 63.605-000**, na forma do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/M, custo total da despesa será de **R\$ 13.200,00 (Treze mil e Duzentos reais) para o período de 12(doze) meses.**, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 10 de fevereiro de 2025

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO:
EXTRATO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/2025**

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 02007 /2025
Fls. 769
Rub. 7

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e Relatório do Setor de Licitação, **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, constante do **Presente processo Administrativo 1701002/2025**, para **autorizar** a contratação da empresa **A. A. FRAGOSO**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº **19.600.023/0001-66**, sediada à **Rua José Gonçalves Silva, 32 - centro, Piquet Carneiro - CE, CEP: 63.605-000**, na forma do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto **Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Funcionamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei Nº 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/M**, custo total da despesa será de **R\$ 13.200,00 (Treze mil e Duzentos reais) para o período de 12(doze) meses.**, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 10 de fevereiro de 2025. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, 031/2025-GAPRE/PMB.



ATO CONVOCATÓRIO

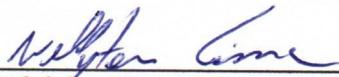
Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação nº 002/2025, amparado pelo o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, convocamos a empresa **A. A. FRAGOSO, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº 19.600.023/0001-66, sediada à Rua José Gonçalves Silva, 32 - centro, Piquet Carneiro - CE, CEP: 63.605-000**, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 11 de fevereiro de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: _____

ALEFF AMARO FRAGOSO:05189737357

Assinado de forma digital por ALEFF AMARO FRAGOSO:05189737357
Dados: 2025.02.11 17:51:58 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. A. FRAGOSO
CNPJ: 19.622.023/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:41 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **5B97.965E.99A1.D9B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 16100 / 2025
Fls. 112
Rub. _____

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202501961174

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062450530
CNPJ / CPF: 19622023000166
RAZÃO SOCIAL: A A FRAGOSO - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/02/2025 ÀS 18:09:02
VÁLIDA ATÉ 11/04/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1701002 /2025
Fis. 973
Rub. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS - CONTRIBUINTE Nº 306/2024

CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL A. A. FRAGOSO - ME	INSCRIÇÃO 2203	CPF / CNPJ 19.622.023/0001-66
ENDEREÇO RUA JOSE GONCALVES DA SILVA, 32	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	CIDADE PIQUET CARNEIRO - C	CEP 63.605-000

OBSERVAÇÃO

Certificamos, atendendo a requerimento verbal da parte interessada, que nos livros e arquivos disponíveis nesta repartição, **não encontramos** débitos inscritos em nome do(a) requerente acima identificado(a). Sem embargo, a certidão não exclui a possibilidade de débitos pré-existentes serem futuramente reconhecidos em razão de procedimentos e análises de auditorias face à mingua de registros pretéritos deste setor. E para constar emitiremos a presente certidão com força na Lei nº 043/2002 - Código Tributário Municipal.



Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON FAUSTINO MAGALHAES
Data: 18/12/2024 08:00:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: H1KA3J4W1

VALIDAR ESTE DOCUMENTO EM: <https://servicostrimap.com.br/piquetcarneiro.ce/validar-cnd/>

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **18/03/2025**

PIQUET CARNEIRO - CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.622.023/0001-66
Razão Social: A A FRAGOSO ME
Endereço: R JOSE GONCALVES SILVA SN / CENTRO / PIQUET CARNEIRO / CE / 63605-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010704482135911556

Informação obtida em 21/01/2025 09:54:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. A. FRAGOSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.622.023/0001-66

Certidão n°: 74246174/2024

Expedição: 25/10/2024, às 10:53:55

Validade: 23/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. A. FRAGOSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.622.023/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.